



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 32/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

Setor Interessado: Assessoria Técnica Contábil

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 16 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 30/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 06/2024

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Fernanda Cristina dos Santos, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Emília Mansur de Souza Figueiredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

Parágrafo único. Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, no documento de formalização de demandas, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 23 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

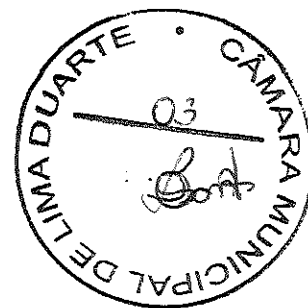
José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 32/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a *“Contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.”*

Lima Duarte, 17 de outubro de 2024.



Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

RECEBIDO EM / /
AS HORAS.

ASSINATURA



RECEBIDO EM 16 / 10 / 24
AS 16 / 10 HORAS.

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 01/2024



1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora () Secretaria () CAC (X) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Jozielly Maria d'Avila Matrícula: 0064

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Sim, quantidade: 3 meses, conforme contrato nº 02/2023.

() Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

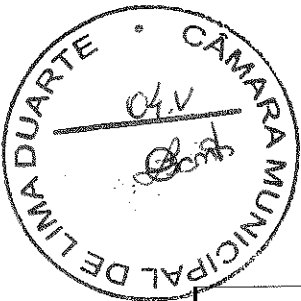
O objeto a ser adquirido é o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública com empresa proprietária de registro de INPI do produto.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Fornecimento e/ou locação de software	-	Mês	12	3.500,00	42.000,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

DFD - referência maio do ano 2024

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento
- () Serviço comum não continuado
- (X) Serviço comum continuado
- (X) SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Locação de imóvel
- () Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- (X) Sim, código conforme DFD 01/2024.
- () Não previsto.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral em atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessita-se dos módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, transparência, frotas, efd-reinf, ponto e Controle Interno. Como atualmente é de interesse desse Poder em continuar fazendo os mesmos serviços de controle, transparência, legalidade a contratação se faz necessário.

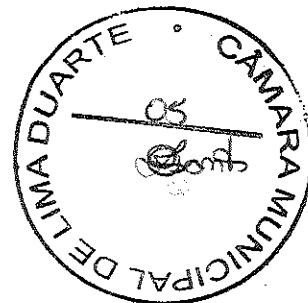
Justifica-se ainda a vinculação que o sistema importe informações aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas e outros Órgãos. Ainda assim, há a necessidade que o sistema importe e transmite informações para consolidação de dados ao Executivo, em cumprimento ao Siafic.

Por outro lado, com a locação do software há um bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho do sistema torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e,

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



a integração entre sistemas torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes à Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no consumo/utilização da Câmara Municipal nos últimos 3 anos.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

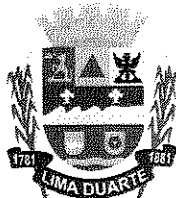
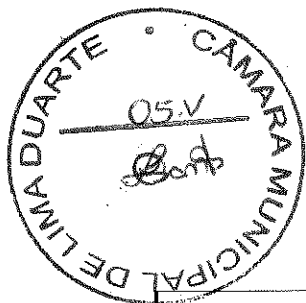
Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que atualmente não é possível o trabalho manual do que o sistema faz e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para prestação de contas aos cidadãos.

6. Grau de prioridade da contratação

DFD - referência maio do ano 2024

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

() Baixa () Média (X) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O orçamento prévio é aquele obtido em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e pela pesquisa de preço de processos que tenham o objeto compatível. O valor encontrado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A pesquisa de preço foi feita com o atual fornecedor do software a Câmara. Não foi utilizado os valores do atual contrato, uma vez que, há o acréscimo de módulos: ponto.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

Jozielly Maria d'Avila, LD, 10/10/2024.

Jozielly Maria d'Avila- Assessor Técnico, Financeiro e Contábil- CRC MG 118.916/0-3-
Matrícula: 0064

9. Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (X) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

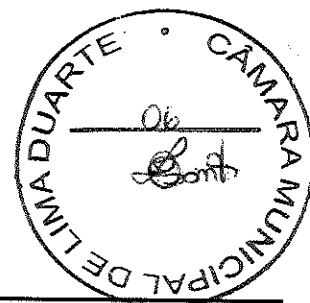
DFD - referência maio do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Jozielly



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 12/2024.
Antes de 31 de dezembro de 2024 – Data do fim da vigência do atual contrato (Contrato nº 02/2023).

Prazo para entrega do objeto: 31/12/2024

Local de entrega do objeto: Secretaria Geral/ Câmara Municipal

Prazo para pagamento: 15 dias após o ateste definitivo do fiscal de contratos.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

(X) SIM () NÃO

Contratações anteriores: Processo licitatório 042/2022.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não

() Sim.

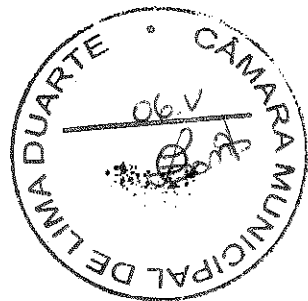
13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Conforme determina a Portaria nº 10/2024 será a Emília Mansur de Souza Figueiredo.

Lima Duarte, 19 de setembro de 2024.

Jozielly Maria d'Avila

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Diakoma Ciente em __/__/2024.

☒ contratação viável.

☐ contratação inviável, pelas seguintes razões: _____

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

☐ Deferimos a compra/contratação.

☐ Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/202__.

Secretário _____, LD, __/__/202__.

DFD - referência maio do ano 2024

Handwritten signature

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/09/2024


[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03537635000110-1-000008/2024 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Contratação de serviços de locação de software de sistema de gestão pública integrada, para a Câmara Municipal de Sapiranga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 62.121,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 62.121,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de serviços de locação de software de sistema de gestão pública integrada para a Câmara Municipal de Sapiranga.	12	R\$ 5.176,80	R\$ 62.121,60	

Exibir 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)

Página

< >



Conforme a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação pública e integral da documentação dos atos de licitação e contratos administrativos autorizados pelo Poder Público.

É pelo site do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão de caráter administrativo com suas atribuições regulamentadas pelo Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse site do Portal é um esforço conjunto da elaboração de uma contratação direta legal, homologada pelos membros da comissão julgadora.

A divulgação e disponibilização das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Informações sobre a contratação

[Contratação](#)

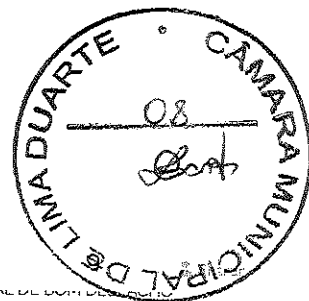
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

LUIZ
 SILVA

[Assinatura manuscrita]

EM BRANCO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000024/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20918330000178-1-000025/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA ESTA CAMARA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.275,11

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

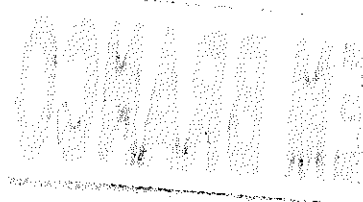
R\$ 14.275,11

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	3	R\$ 4.758,37	R\$ 14.275,11	

Exibir: 14 de 1 itens

< Voltar



Este Portal, Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e consórcio de informações das emendas orçamentárias e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É também pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, uma delegada deliberativa com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 5, de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessas variáveis do Portal, um esforço conjunto de construção de uma conexão direta legal homologada pelos indicados a compor o estudo com o

Avaliação fiduciária e a construção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Info@transparencia.mg.gov.br

000024/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura

Assinatura

EM BRANCO



Juiz de Fora, 16 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Fabio Pereira Vieira
Presidente da Câmara de
Lima Duarte – MG

Prezado,

Temos a satisfação de encaminhar a proposta de Cessão do Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Frotas, Folha de Pagamento, eSocial, Ponto Eletrônico, EFD-REINF, Controle Interno e Portal da Transparência.

Da prestação dos serviços

A Planejar Consultores Associados Ltda. promoverá a implantação do Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Almoxarifado, Frotas, Folha de Pagamento, eSocial, Ponto Eletrônico, EFD-REINF, Controle Interno e Portal da Transparência, realizará permanentemente a sua manutenção e colocará à disposição da CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto.

Investimento

O valor mensal dos serviços acima especificados será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o investimento anual totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

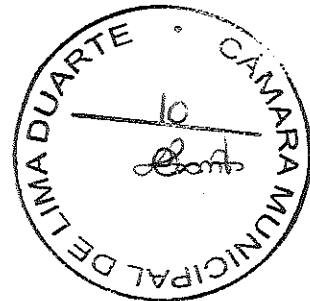
No aguardo do seu pronunciamento, reiteramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Planejar Consultores Associados Ltda.
CNPJ: 26.125.096/0001-08



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

Data: 16/10/2024

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

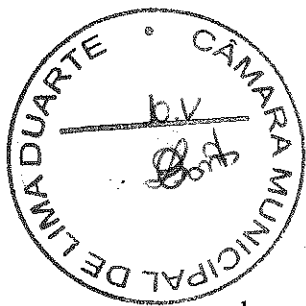
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral em atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessita-se dos módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, transparência, frotas, efd-reinf e Controle Interno. Como atualmente é de interesse desse Poder em continuar fazendo os mesmos serviços de controle, transparência, legalidade a contratação se faz necessário.

Em tempos onde se preza cada dia mais por uma prestação de serviços de forma eficiente, a rapidez, controle e transparência são essências. As ferramentas de software são imprescindíveis para melhor organização de qualquer repartição, principalmente nos dias atuais onde a transparência é primordial, e se faz necessário ferramentas que tenham interface direta com os órgãos de controles e sistemas que hoje são obrigatórios manter alimentados. Os sistemas devem ser integrados devido à necessidade de consolidar as informações em tempo

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

real para o cumprimento das legislações vigentes, prestação de contas, emissão de relatórios gerenciais para análise e adoção de providências e manter as informações consistentes para publicação no portal da transferência.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no consumo/utilização da Câmara Municipal nos últimos 3 anos.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que atualmente não é possível o trabalho manual do que o sistema faz e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para prestação de contas aos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

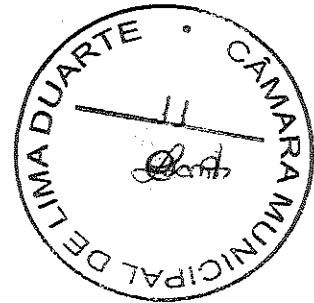
A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública, visto que atualmente não temos disponibilidade humana e financeira para a confecção de um software específico em gestão pública para a Câmara Municipal.

Os serviços serão executados por meio da disponibilização de link de acesso ilimitado e simultâneos ao software.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Integração do sistema com os diferentes módulos solicitados.
- Disponibilização de link de acesso ao software de forma online a todos os funcionários da Câmara Municipal.
- Acesso de usuários ilimitados e simultâneos.
- Realização de backups do banco de dados.
- Suporte técnico e especializado no horário de funcionamento da Câmara Municipal.
- Compatibilidade com o software do executivo Municipal em atendimento ao Siafic.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Compatibilidade do software na transmissão das declarações mensais, semestrais e anuais aos Órgãos Fiscalizadores.
- Disponibilização de forma automática das informações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado a medida da necessidade da contratada, devendo neste caso, ter a formalização de contrato, cuja vigência será de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Os serviços poderão ser realizados de forma online e em qualquer computador de acesso a internet, obtendo neste caso, todas as funcionalidades solicitadas neste processo, inclusive a de suporte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelas partes.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

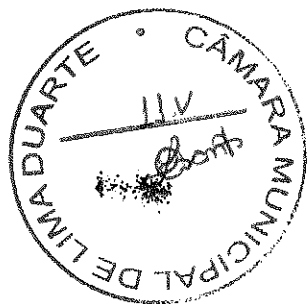
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

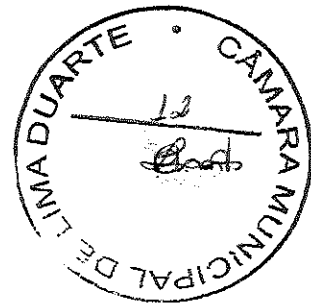
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
- c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG.
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o ateste definitivo pelo fiscal de contratos, desde que, a nota fiscal não contiver erros ou ilegalidades.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
- Ser empresa proprietária de registro do software.
- Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
- Apresentar atestado de capacidade técnica.

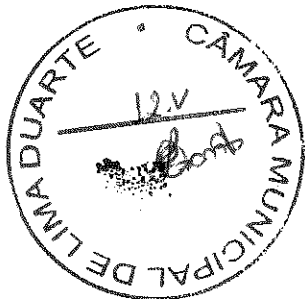
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento prévio é aquele obtido em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP e pesquisa de preço. O valor encontrado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ID Contratação PNCP:	Valor mensal:
03537635000110-1-000008/2024	R\$ 5.176,80
20918330000178-1-000025/2024	R\$ 4.758,37
Pesquisa de preço	Valor mensal:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Orçamento 16/10/2024	R\$ 3.500,00
Mediana	R\$ 3.500,00

Não foi utilizado o valor do atual contrato existente na Câmara Municipal, uma vez que, no atual processo há acréscimos de módulos de gestão pública: ponto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão executados de forma online e quando houver a necessidade de atendimento especializado na Câmara Municipal (caso haja a necessidade de migração de dados).

Caso haja a necessidade de suporte humano, treinamento e outros serviços que necessitar da presença de profissionais da empresa contratada a Câmara Municipal não arcará com as despesas de alimentação, combustível, hospedagem e outros que vier a ocorrer dependendo da necessidade da locação. Estas despesas já deverão estar incluídas no preço ofertado.

13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021..."

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

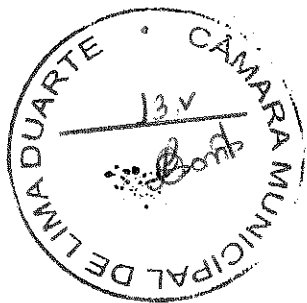
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste termo, especialmente para:

- Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes e

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

os prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

- Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

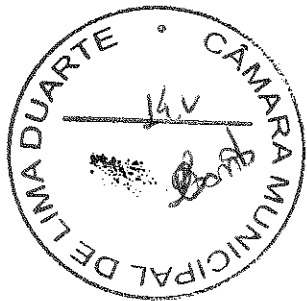
São obrigações do CONTRATADO:

- É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações;
- Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

17. RESPONSÁVEIS

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 28/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 29/07/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 05/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

CERTIDÃO

Em análise ao presente Processo, considerando o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência, constatou-se a ausência das seguintes informações:

- **Justificativa da escolha dos fornecedores para pesquisa de preços:** É necessário justificar a seleção dos fornecedores consultados na pesquisa de preços, demonstrando que a escolha foi imparcial e abrangente, garantindo a competitividade e a obtenção do melhor preço para a Administração.
- **Esclarecer quanto a dispensa eletrônica e apresentar justificativa:** informar se dispensa eletrônica é para obtenção de propostas adicionais ou disputa eletrônica.

Diante do exposto, o processo será devolvido à área demandante para que as adequações necessárias sejam realizadas, incluindo a complementação das informações ausentes.

Lima Duarte, 17 de outubro de 2024.

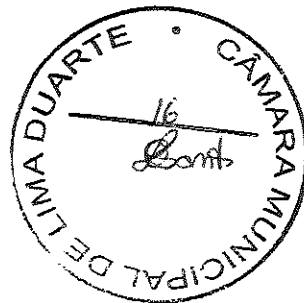
Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

JUSTIFICATIVA



A presente dispensa de licitação eletrônica tem como objeto a contratação de um software em gestão pública, com valor estimado em R\$ 42.000,00.

Vale informar inicialmente, que foram utilizados para nortear os valores da contratação que se pretende, pesquisa de preços de contratações similares de órgãos públicos no feita no PNCP e orçamento obtido junto a empresa que atualmente presta o serviço. Após pesquisa frustrada e por desconhecimento de outras empresas atuantes na região, não foi possível anexar outros orçamentos.

Considerando a complexidade técnica do software, que exige gerenciamento de contabilidade, licitações, patrimônio, almoxarifado, transparência, frotas, efd-reinf, ponto, controle interno, bem como, importação e transmissão de informação para consolidação de dados ao executivo, importação de informações para o tribunal de contas da união, entende-se que a realização de uma disputa eletrônica não seria a forma mais adequada para a seleção do fornecedor mais adequado.

Diante disso, optou-se pela publicação de um aviso de dispensa de licitação, com o objetivo de garantir a transparência do processo e permitir que outras empresas apresentem suas propostas.

A presente justificativa se fundamenta na necessidade de garantir a aquisição de um software que atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como na busca pela melhor relação custo-benefício para o erário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOZIELLY MARIA D AVILA
Data: 18/10/2024 14:29:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

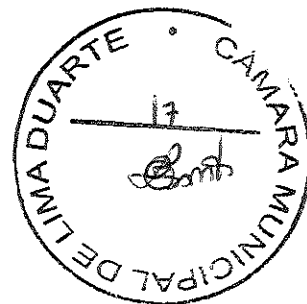
Recebido em:	18/10/24
Às:	_____ horas.
Assinatura:	

Jozielly Maria d' Avila
Assessora Técnica, Financeira e Contábil
CRC MG 118.916/O-3
Matrícula: 064

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 32/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 16/10/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 16/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

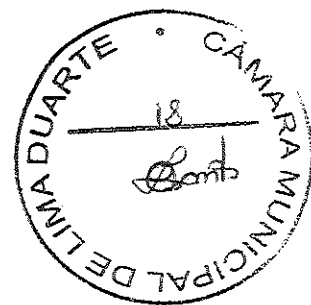
Lima Duarte, 18 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 32/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública
- 3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 42.00,000 (quarenta e dois mil reais).
- 4 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de software em gestão pública. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 18 de outubro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

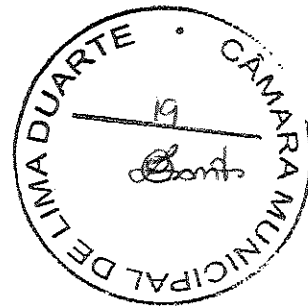
José Guilhermão Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 32/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 28/2024.

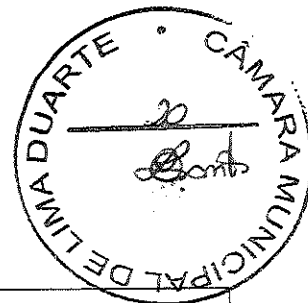
Lima Duarte, 18 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO	
Lima Duarte, 16 de outubro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarde.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

ANEXOS DESTE AVISO

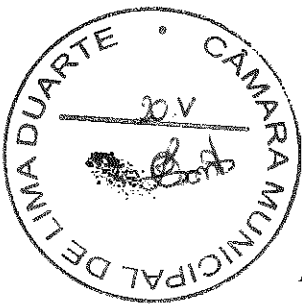
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

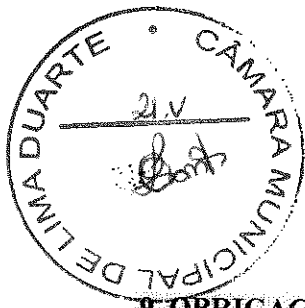
8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

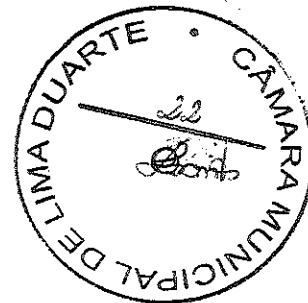
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

Data: 16/10/2024

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

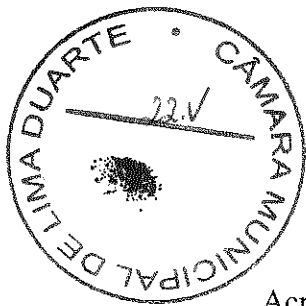
O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral em atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessita-se dos módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, transparência, frotas, efd-reinf e Controle Interno. Como atualmente é de interesse desse Poder em continuar fazendo os mesmos serviços de controle, transparência, legalidade a contratação se faz necessário.

Em tempos onde se preza cada dia mais por uma prestação de serviços de forma eficiente, a rapidez, controle e transparência são essências. As ferramentas de software são imprescindíveis para melhor organização de qualquer repartição, principalmente nos dias atuais onde a transparência é primordial, e se faz necessário ferramentas que tenham interface direta com os órgãos de controles e sistemas que hoje são obrigatórios manter alimentados. Os sistemas devem ser integrados devido à necessidade de consolidar as informações em tempo real para o cumprimento das legislações vigentes, prestação de contas, emissão de relatórios gerenciais para análise e adoção de providências e manter as informações consistentes para publicação no portal da transparência.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no consumo/utilização da Câmara Municipal nos últimos 3 anos.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que atualmente não é possível o trabalho manual do que o sistema faz e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para prestação de contas aos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública, visto que atualmente não temos disponibilidade humana e financeira para a confecção de um software específico em gestão pública para a Câmara Municipal.

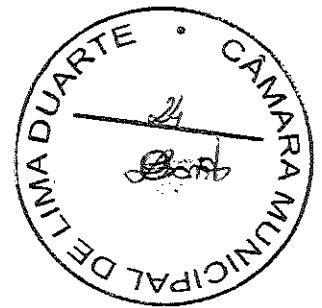
Os serviços serão executados por meio da disponibilização de link de acesso ilimitado e simultâneos ao software.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Integração do sistema com os diferentes módulos solicitados.
- Disponibilização de link de acesso ao software de forma online a todos os funcionários da Câmara Municipal.
- Acesso de usuários ilimitados e simultâneos.
- Realização de backups do banco de dados.
- Suporte técnico e especializado no horário de funcionamento da Câmara Municipal.
- Compatibilidade com o software do executivo Municipal em atendimento ao Siafic.
- Compatibilidade do software na transmissão das declarações mensais, semestrais e anuais aos Órgãos Fiscalizadores.
- Disponibilização de forma automática das informações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado a medida da necessidade da contratada, devendo neste caso, ter a formalização de contrato, cuja vigência será de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Os serviços poderão ser realizados de forma online e em qualquer computador de acesso a internet, obtendo neste caso, todas as funcionalidades solicitadas neste processo, inclusive a de suporte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelas partes.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente (em nome da empresa) indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail contabilidade@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

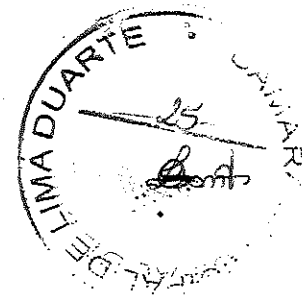
c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) O pagamento ocorrerá em até 15 dias após o ateste definitivo pelo fiscal de contratos, desde que, a nota fiscal não contiver erros ou ilegalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
- Ser empresa proprietária de registro do software.
- Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
- Apresentar atestado de capacidade técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento prévio é aquele obtido em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e pesquisa de preço. O valor encontrado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ID Contratação PNCP:	Valor mensal:
03537635000110-1-000008/2024	R\$ 5.176,80
20918330000178-1-000025/2024	R\$ 4.758,37
Pesquisa de preço	Valor mensal:
Orçamento 16/10/2024	R\$ 3.500,00
Mediana	R\$ 3.500,00

Não foi utilizado o valor do atual contrato existente na Câmara Municipal, uma vez que, no atual processo há acréscimos de módulos de gestão pública: ponto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão executados de forma online e quando houver a necessidade de atendimento especializado na Câmara Municipal (caso haja a necessidade de migração de dados).

Caso haja a necessidade de suporte humano, treinamento e outros serviços que necessitar da presença de profissionais da empresa contratada a Câmara Municipal não arcará com as despesas de



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

alimentação, combustível, hospedagem e outros que vier a ocorrer dependendo da necessidade da locação. Estas despesas já deverão estar incluídas no preço ofertado.

13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021..."

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste termo, especialmente para:

- Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;



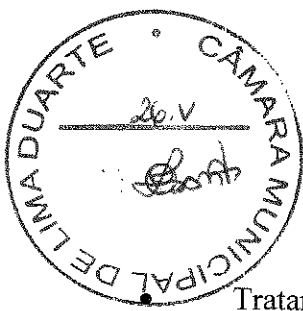
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes e os prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.

São obrigações do CONTRATADO:

- É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações;
- Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;



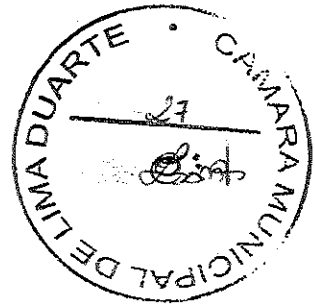
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



RESPONSÁVEIS

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- #### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

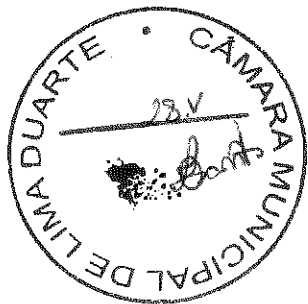
- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

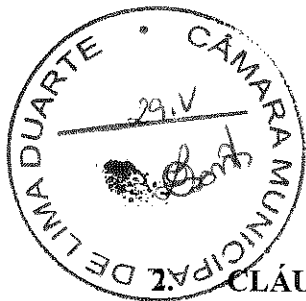
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do Gestor de Contratos.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

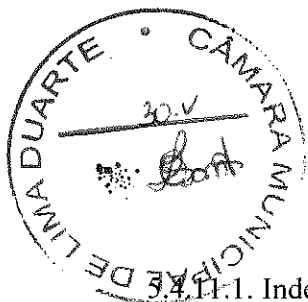
5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) **acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

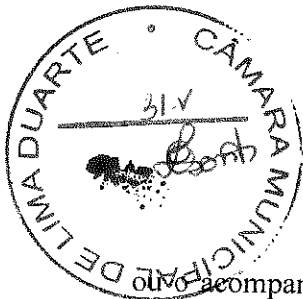
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

olmo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo a determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

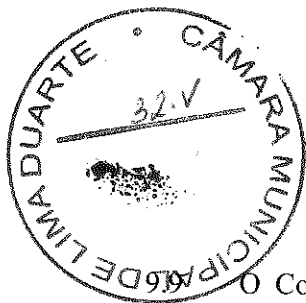
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

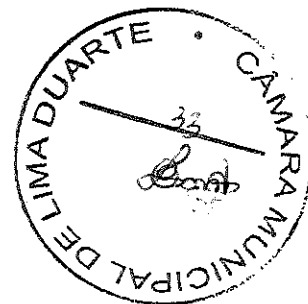
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/21).

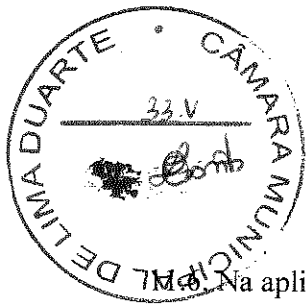
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

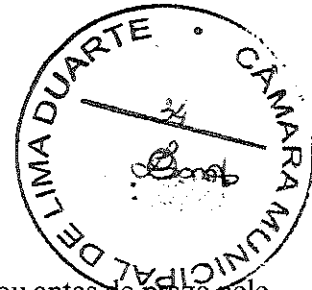
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.____.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

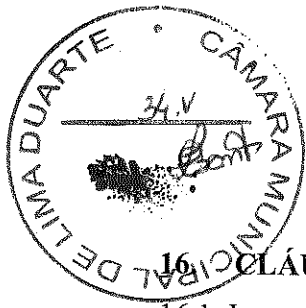
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

21 de outubro de 2024 às 17:51



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 31/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada em serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais solenidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, através das redes sociais, com fornecimento de todos os equipamentos necessários".

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1088>.

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 36/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 32/2024

Processo Administrativo nº 32/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa de licitação nº 28/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a “(...) *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf*”, nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares e análise de riscos, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 28/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 21/10/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela

também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

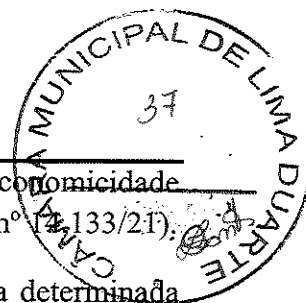
Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende realizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte, com os módulos especificados: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf, por meio de contratação direta, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 17 e autorização da Mesa Diretora as fls. 18).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,



da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura e para atender a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

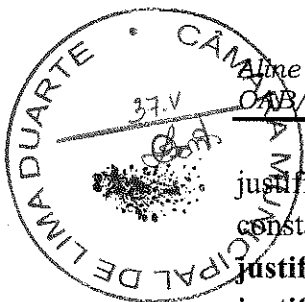
Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23**, a **licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 17).

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



Aline Lillian Pereira Nunes
OMB/MG nº 95.011

No caso em exame, busca-se a contratação de empresa especializada, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, **não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, com justificativa na forma do documento de fls. 05, devendo a Mesa Diretora ter ciência do justificado para sua posterior ratificação, se entender viável**, embora tenha autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, na modalidade de dispensa de licitação, conforme documento de fls. 18.

Uma vez que estamos em ano de pleito eleitoral municipal, necessário esclarecer que a contratação que se pretende, no entender desta parecista, não encontra óbices nas vedações estabelecidas pela Lei Federal nº 9.504/97.

Ultrapassada esta questão, note-se que a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta que se pretende, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

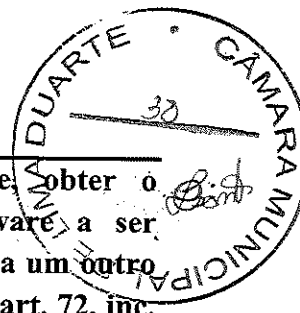
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 04/06v), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar e análise de riscos (fls. 05) e termo de referência (fls. 10/14v), contendo elementos que caracterizam o objeto requerido, **porém, uma vez que o objeto é muito peculiar, aponto ser necessário especificar os módulos de forma que os individualizem um a um e que seja observada a necessidade do software da empresa vencedora do certame ser capaz de compatibilizar com o banco de dados já**



existente no software atualmente utilizado pela Câmara Municipal, e obter o carregamento integral desses dados armazenados, bem como do software a ser contratado ser capaz de transmitir todos os dados existentes em sua guarda a um outro software, caso seja necessário, acatando, assim, a recomendação expressa do art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Observo que a justificativa para a solução da demanda tem fundamento também na Resolução nº 07/23 (fls. 05) que foi revogada pela Lei Ordinária nº 2.214/24, razão pela qual deverá ser observada tão somente a lei ordinária.

Por outro lado, uma vez que o software que se pretende contratar alimenta os dados da Câmara Municipal em relação aos dados do sistema contábil, contendo os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf, **entendo ser necessária a elaboração de análise de risco**, para que os setores responsáveis observem medidas a serem apontadas para o caso de não funcionamento do software ou qualquer outro fato a ser ressaltado na referida análise.

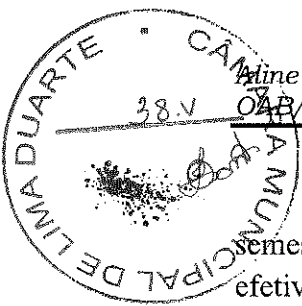
Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Necessária adequação do TR apresentado as fls. 10/14v, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes conforme abaixo específico:



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

- adequar o objeto com as especificações a serem feitas conforme supra apontado;
- especificar a forma de pagamento do objeto, se mensal/bimestral/trimestral/semestral/anual, apontando a data (último dia útil do mês, primeiro dia útil do mês seguinte a efetivação do objeto) que ocorrerá a emissão da nota fiscal para análise e trâmite para pagamento;
- descrição da solução deverá evidenciar todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada;
- nos requisitos da contratação especificar onde serão guardados os arquivos a serem criados com os backup do banco de dados do software e qual frequência do backup;
- adequar o primeiro parágrafo do item 6, uma vez que o objeto será executado diariamente com a disponibilização livre do software locado e com a manutenção da assistência técnica que ocorrerá na forma apontada;
- adequar o item 7 especificando a forma como o fiscal de contratos atestará a disponibilização do software na forma como licitada, com a consequente entrega do objeto;
- adequar o item 9, especificando a forma como os licitantes irão apresentar o atestado de capacidade técnica, possibilitando que a agente de contratações possa aferi-lo;
- observar o item 16, quando aponta as obrigações da licitante contratada, no primeiro item fala em “assumindo integralmente as seguintes obrigações;” e, não aponta quais seriam essas obrigações. Desta forma, necessário especificá-las.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Em que pese ter sido solicitado pela Agente de Contratações (fls. 15), não verifiquei constar nos autos justificativa para escolha dos fornecedores a apresentarem orçamento (fls. 16), devendo ser apontado de forma clara quais empresas foram pesquisadas e que resultou na frustração da pesquisa, se ocorreu pesquisa de preços na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei de Licitações, razão pela qual necessário se faz regularização antes do prosseguimento do presente processo.

A solicitante da demanda informou a não apresentação do valor atualmente pago a atual fornecedora do software de contabilidade pública à Câmara Municipal por ter ampliado o objeto a ser contratado, razão pela qual não faz sentido a juntada do valor atualmente pago para balizar o preço estimado, porém, de forma coerente, buscou realizar pesquisa de preços também com referida empresa conforme proposta juntada nos autos.



Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da certidão de fls. 17 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 05v e 12v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 18), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

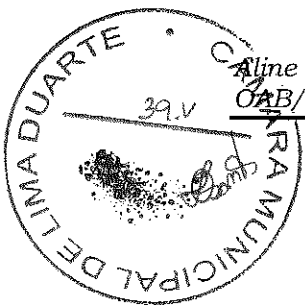
Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.

Verifico que o DFD passou pelo crivo do controle interno (fls. 06v, porém não consta data da verificação, devendo ser ratificado).

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 20 e ss.), observo que:

a) conforme recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso, fundamentado no inc. IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06:



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

“as dispensas de licitação fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021 devem realizadas apenas e exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se inexistente fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente capazes de cumprir as condições e preços fixados pela administração pública ou se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”
(MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24)

Desta forma, em não existindo as exceções previstas nos inc. II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá o ACD ser destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, fato a ser observado em todos os demais processos de compras desta Casa Legislativa;

- b) TR deverá ser juntado após alteração dos apontamentos realizados neste opinativo;
- c) no modelo de proposta de preços: necessário especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil;
- d) o contrato apontado é o documento padrão, não carecendo de apontamento específico.

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da Lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 05), sob fundamento no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024, porém, conforme já apontado, no entender desta parecerista, no caso dos autos há necessidade da elaboração de referida análise.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição**



de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

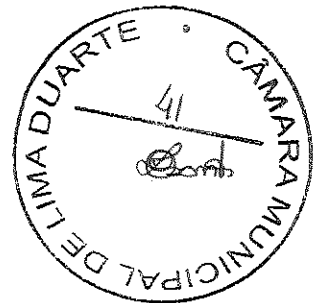
III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 30 de outubro de 2024.

ALINE LILLIAN	Assinado de forma
PEREIRA	digital por ALINE LILLIAN
NUNES:0362672	PEREIRA
0675	NUNES:03626720675
	Dados: 2024.10.30
	06:33:04 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Memorando nº 33/2023 CPL

Lima Duarte, 06 de novembro de 2024.

Sr.^a Jozielly Maria d'Avila
Assessora Técnica, Financeiro e Contábil
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Assunto: Solicitação de informações

Recebido em:	06/11/24
Às:	13 : 19 horas.
Assinatura:	[Assinatura]

Senhora Assessora Contábil,

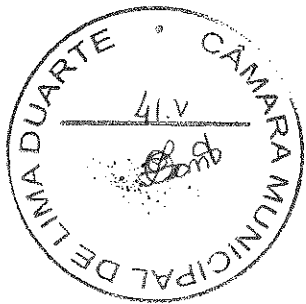
Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 36/2024 referente ao Processo Administrativo nº 32/2024 o qual visa a contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

APONTAMENTO 1: *"No caso em exame, busca-se a contratação de empresa especializada, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, com justificativa na forma do documento de fls. 05, devendo a Mesa Diretora ter ciência do justificado para sua posterior ratificação, se entender viável, embora tenha autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, na modalidade de dispensa de licitação, conforme documento de fls. 18."*

APONTAMENTO 2: *"1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 04/06v), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar e análise de riscos (fls. 05) e termo de referência (fls. 10/14v), contendo elementos que caracterizam o objeto requerido, porém, uma vez que o objeto é muito peculiar, aponto ser necessário especificar os módulos de forma que os individualizem um a um e que seja observada a necessidade do software da empresa vencedora do certame ser capaz de compatibilizar com o banco de*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

dados já existente no software atualmente utilizado pela Câmara Municipal, e, obter o carregamento integral desses dados armazenados, bem como do software a ser contratado ser capaz de transmitir todos os dados existentes em sua guarda a um outro software, caso seja necessário, acatando, assim, a recomendação expressa do art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21."

APONTAMENTO 3: *"Por outro lado, uma vez que o software que se pretende contratar alimenta os dados da Câmara Municipal em relação aos dados do sistema contábil, contendo os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf, entendo ser necessária a elaboração de análise de risco, para que os setores responsáveis observem medidas a serem apontadas para o caso de não funcionamento do software ou qualquer outro fato a ser ressaltado na referida análise."*

APONTAMENTO 4: *"Necessária adequação do TR apresentado as fls. 10/14v, para que os parâmetros e elementos legais estejam presentes conforme abaixo especifico:*

- adequar o objeto com as especificações a serem feitas conforme supra apontado;
- especificar a forma de pagamento do objeto, se mensal/bimestral/trimestral/semestral/anual, apontando a data (último dia útil do mês, primeiro dia útil do mês seguinte a efetivação do objeto) que ocorrerá a emissão da nota fiscal para análise e trâmite para pagamento;
- descrição da solução deverá evidenciar todas as soluções pensadas e, de forma justificada, apontar a solução encontrada;
- nos requisitos da contratação especificar onde serão guardados os arquivos a serem criados com os backup do banco de dados do software e qual frequência do backup;
- adequar o primeiro parágrafo do item 6, uma vez que o objeto será executado diariamente com a disponibilização livre do software locado e com a manutenção da assistência técnica que ocorrerá na forma apontada;
- adequar o item 7 especificando a forma como o fiscal de contratos atestará a disponibilização do software na forma como licitada, com a consequente entrega do objeto;
- adequar o item 9, especificando a forma como os licitantes irão apresentar o atestado de capacidade técnica, possibilitando que a agente de contratações possa aferi-lo;
- observar o item 16, quando aponta as obrigações da licitante contratada, no primeiro item fala em "assumindo integralmente as seguintes obrigações;" e, não aponta quais seriam essas obrigações. Desta forma, necessário especificá-las. "



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



APONTAMENTO 5: *“Em que pese ter sido solicitado pela Agente de Contratações (fls. 15), não verifiquei constar nos autos justificativa para escolha dos fornecedores a apresentarem orçamento (fls. 16), devendo ser apontado de forma clara quais empresas foram pesquisadas e que resultou na frustração da pesquisa, se ocorreu pesquisa de preços na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei de Licitações, razão pela qual necessário se faz regularização antes do prosseguimento do presente processo.”*

APONTAMENTO 6: *“Verifico que o DFD passou pelo crivo do controle interno (fls. 06v, porém não consta data da verificação, devendo ser ratificado).”*

Na oportunidade informo chegou esta Agente de Contratações a seguinte recomendação:

“a) conforme recomendação do Ministério Público de Contas em processo diverso, fundamentado no inc. IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06:

“as dispensas de licitação fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021 devem realizadas apenas e exclusivamente com microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se inexistente fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte sediado local ou regionalmente capazes de cumprir as condições e preços fixados pela administração pública ou se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.” (MPC, Parecer nº 2.291/2024, autos nº 1.164.069, Cristina Andrade Melo, 23/10/24)

Desta forma, em não existindo as exceções previstas nos inc. II e III do art. art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, deverá o ACD ser destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, fato a ser observado em todos os demais processos de compras desta Casa Legislativa;”

Razão pela qual, solicito que seja verificado junto às empresas que apresentaram orçamento, qual o seu enquadramento e se for o caso apresentar justificativa para que o processo de contratação não seja destinado exclusivamente para ME, EPP e equiparadas, conforme acima recomendado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

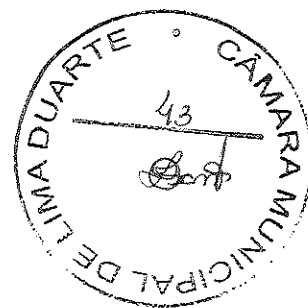
Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico 36/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 30/10/2024

Processo Licitatório nº: 32/2024 – Dispensa de Licitação nº 28/2024.

CERTIDÃO

Recebido em: _____/_____/_____
Às: _____ : _____ horas.
Assinatura: _____

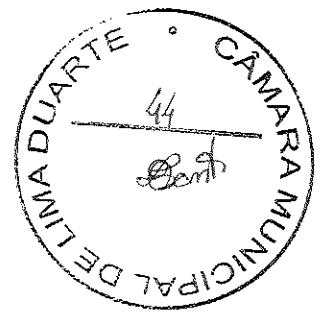
Certifico que na presente data fiz juntada do Memorando nº 048/2024/SG o qual sana os apontamentos que cabiam a demandante.

Certifico que todas as informações que cabiam a esta agente de contratações esclarecer ou melhor especificar também foram alteradas.

Lima Duarte, 13 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

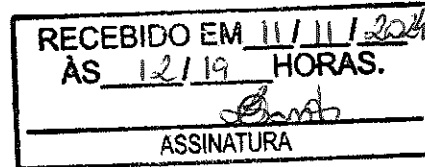
Lima Duarte/MG, 08 de novembro de 2024.

MEMORANDO N.º: 048/2024/SG

Sra. Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Resposta ao memorando nº 33/2024 CPL.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, responder o memorando nº 33/2024 CPL que solicita informações acerca dos apontamentos mencionados no parecer técnico nº 36/2024 da Assessoria Parlamentar.

Cumpre esclarecer que conforme apontamentos o documento de formalização de demanda e o termo de referência foram revistos e atualizados. Consequentemente foi feito o mapa de gerenciamento de riscos. Encaminho os mesmos em anexo.

APONTAMENTO 1: item 13 do termo de referência.

APONTAMENTO 2: item 5 do termo de referência.

APONTAMENTO 3: foi realizado.

APONTAMENTO 4: foram revistos e refeitos.

APONTAMENTO 5: foi realizada uma pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas de contratações de objetos similares. Foi realizada apenas uma pesquisa com fornecedor: do atual software locado pela Câmara Municipal.

APONTAMENTO 6: será repassado novamente ao Controle Interno.

Em atenção a recomendação do Ministério Público de Contas, informo que foi acrescido um tópico no termo de referência.

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

Jozielly Maria d'Avila

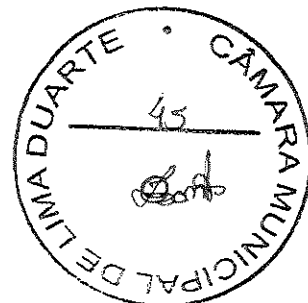
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 01/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora () Secretaria () CAC (X) Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Jozielly Maria d'Avila Matrícula: 0064

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

Objeto existente em almoxarifado:

(X) Sim, quantidade: 2 meses, conforme contrato nº 02/2023.

() Não.

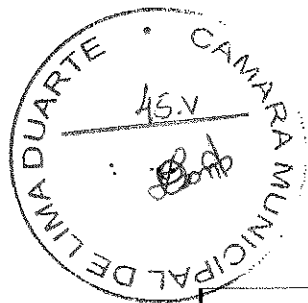
Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

O objeto a ser adquirido é o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública com empresa proprietária de registro de INPI do produto.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Fornecimento e/ou locação de software	-	Mês	12	3.500,00	42.000,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Serviço comum não continuado
- ☒ Serviço comum continuado
 - ☒ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☐ Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025:

- ☒ Sim, código conforme DFD 01/2024.
- ☐ Não previsto.

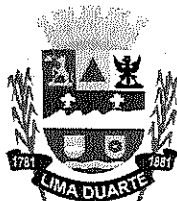
5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral em atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessita-se dos módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, transparência, frotas, efd-reinf, ponto e Controle Interno. Como atualmente é de interesse desse Poder em continuar fazendo os mesmos serviços de controle, transparência, legalidade a contratação se faz necessário.

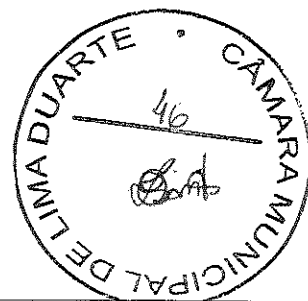
Justifica-se ainda a vinculação que o sistema importe informações aos padrões de prestação de contas do Tribunal de Contas e outros Órgãos. Ainda assim, há a necessidade que o sistema importe e transmite informações para consolidação de dados ao Executivo, em cumprimento ao Siafic.

Por outro lado, com a locação do software há um bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho do sistema torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e,

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



a integração entre sistemas torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes à Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no consumo/utilização da Câmara Municipal nos últimos 3 anos.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para continuidade dos serviços públicos.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que atualmente não é possível o trabalho manual do que o sistema faz e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para prestação de contas aos cidadãos.

6. Grau de prioridade da contratação

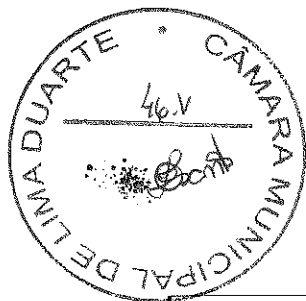
() Baixa () Média (X) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O orçamento prévio é aquele obtido em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e pela pesquisa de preço de processos que tenham o objeto compatível. O valor encontrado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DFD - referência maio do ano 2024

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

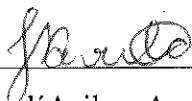
A pesquisa de preço foi feita com o atual fornecedor do software a Câmara. Não foi utilizado os valores do atual contrato, uma vez que, há o acréscimo de módulos: ponto.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não

, LD, 10/10/2024.

Jozielly Maria d'Avila- Assessor Técnico, Financeiro e Contábil- CRC MG 118.916/0-3-
Matrícula: 0064

9. Forma de Contratação sugerida:

(X) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM (X) NÃO

() Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

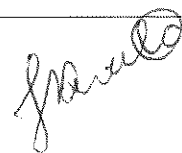
10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 12/2024.

Antes de 31 de dezembro de 2024 – Data do fim da vigência do atual contrato (Contrato nº 02/2023).

Prazo para entrega do objeto: 31/12/2024

DFD - referência maio do ano 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Local de entrega do objeto: Secretaria Geral/ Câmara Municipal

Prazo para pagamento: 15 dias após o ateste definitivo do fiscal de contratos.

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (X) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

(X) SIM () NÃO

Contratações anteriores: Processo licitatório 042/2022.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não

() Sim.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

Conforme determina a Portaria nº 10/2024 será a Emília Mansur de Souza Figueiredo.

Lima Duarte, 08 de novembro de 2024.

Jozielly Maria d'Avila

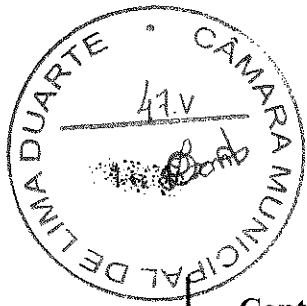
Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho ao Controle Interno, para análise e ciência, posteriormente à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

_____ Ciente em ____/____/2024.

() contratação viável.

() contratação inviável, pelas seguintes razões: _____

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

() Deferimos a compra/contratação.

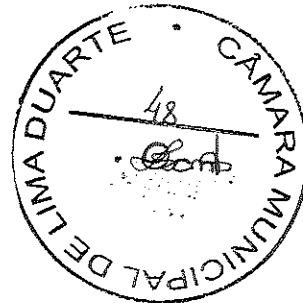
() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Vice-Presidente _____, LD, ____/____/202__.

Secretário _____, LD, ____/____/202__.

DFD - referência maio do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

Data: 08/11/2024

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

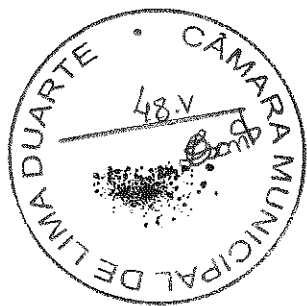
A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral em atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessita-se dos módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, transparência, frotas, efd-reinf e Controle Interno. Como atualmente é de interesse desse Poder em continuar fazendo os mesmos serviços de controle, transparência, legalidade a contratação se faz necessário.

Em tempos onde se preza cada dia mais por uma prestação de serviços de forma eficiente, a rapidez, controle e transparência são essências. As ferramentas de software são imprescindíveis para melhor organização de qualquer repartição, principalmente nos dias atuais onde a transparência é primordial, e se faz necessário ferramentas que tenham interface direta com os órgãos de controles e sistemas que hoje são obrigatórios manter alimentados. Os sistemas devem ser integrados devido à necessidade de consolidar as informações em tempo

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

real para o cumprimento das legislações vigentes, prestação de contas, emissão de relatórios gerenciais para análise e adoção de providências e manter as informações consistentes para publicação no portal da transferência.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no consumo/utilização da Câmara Municipal nos últimos 3 anos.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que atualmente não é possível o trabalho manual do que o sistema faz e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para prestação de contas aos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública, visto que atualmente não temos disponibilidade humana e financeira para a confecção de um software específico em gestão pública para a Câmara Municipal.

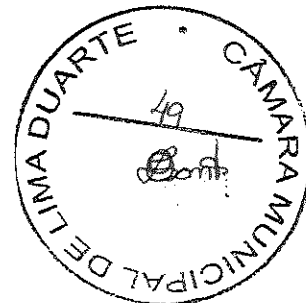
Os serviços serão executados por meio da disponibilização de link de acesso ilimitado e simultâneos ao software.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Integração do sistema com os diferentes módulos solicitados.
- Disponibilização de link de acesso ao software de forma online a todos os funcionários da Câmara Municipal.
- Acesso de usuários ilimitados e simultâneos.
- Realização de backups do banco de dados diários a serem guardados em data center da empresa contratada.
- Suporte técnico e especializado no horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

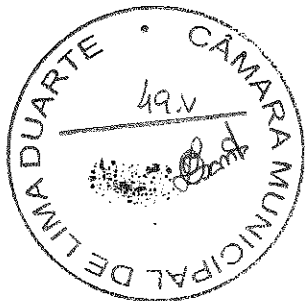
- Compatibilidade com o software do executivo Municipal em atendimento ao Siafic.
- Compatibilidade do software na transmissão das declarações mensais, semestrais e anuais aos Órgãos Fiscalizadores.
- Disponibilização de forma automática das informações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- Geração de relatórios automáticos a cada inserção e/ou alteração de dados.
- Treinamento dos módulos, caso seja necessário.
- Emissão de relatórios gerenciais, fiscais e contábeis compatíveis com as Normas e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
- Proteção e preservação dos dados, garantindo a integridade, autenticidade e confiabilidade.
- Caso houver a mudança do software do atual da Câmara Municipal, a empresa proprietária do software vencedor deverá ser capaz de obter carregamento integral dos dados armazenados e que seja capaz de transmitir todos os dados existentes na guarda do software anterior.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado diariamente, devendo neste caso, ter a formalização de contrato, cuja vigência será de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Os serviços poderão ser realizados de forma online e em qualquer computador de acesso a internet, obtendo neste caso, todas as funcionalidades solicitadas neste processo, inclusive a de suporte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal de contratos para conferência da entrega do objeto deverá entrar com a secretaria geral para verificar a disponibilização, bem como o cumprimento dos demais requisitos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devidamente acompanhados da comprovação da perfeita execução dos serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente, e termo fornecido pelo setor responsável, após a apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras, que será devidamente conferida, referente ao mês anterior ao da execução dos serviços.

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através depósito bancário em Conta Corrente, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo servidor responsável.

A licitante vencedora deverá encaminhar nota fiscal/fatura certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS e Certidão de débitos trabalhistas.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
- Ser empresa proprietária de registro do software.
- Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
- Apresentar atestado de capacidade técnica com objeto compatível ao do processo, bem como a descrição da empresa contratante, prazo do contrato e assinatura do responsável pela Instituição.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento prévio é aquele obtido em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP e pesquisa de preço. O valor encontrado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

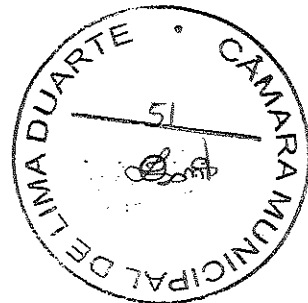
ID Contratação PNCP:	Valor mensal:
03537635000110-1-000008/2024	R\$ 5.176,80
20918330000178-1-000025/2024	R\$ 4.758,37
Pesquisa de preço	Valor mensal:
Orçamento 16/10/2024	R\$ 3.500,00
Mediana	R\$ 3.500,00

Não foi utilizado o valor do atual contrato existente na Câmara Municipal, uma vez que, no atual processo há acréscimos de módulos de gestão pública: ponto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12. DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão executados de forma online e quando houver a necessidade de atendimento especializado na Câmara Municipal (caso haja a necessidade de migração de dados).

Caso haja a necessidade de suporte humano, treinamento e outros serviços que necessitar da presença de profissionais da empresa contratada a Câmara Municipal não arcará com as despesas de alimentação, combustível, hospedagem e outros que vier a ocorrer dependendo da necessidade da locação. Estas despesas já deverão estar incluídas no preço ofertado.

13. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme apresentado na Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I-é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021..."

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação.

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n.º 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas neste termo, especialmente para:

- Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;
- Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto para os representantes e os prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

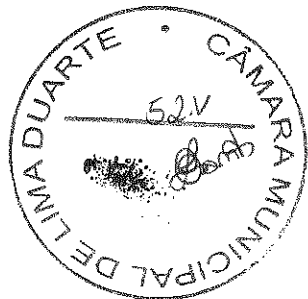


São obrigações do CONTRATADO:

É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, bem como em suas propostas técnica e comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

17- DOS FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS:

Não foram encontradas empresas locais que fornecem o software em gestão pública.

Conforme a lei municipal nº 1940 de 2019 em seu artigo 2º:

“Para efeito de interpretação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 24/11, ficam definidos os seguintes termos:

I - local: localizado em todo o território do Município de Lima Duarte, MG; e
II - regional: localizado na Microrregião de Juiz de Fora, pertencente a Mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba, Belmiro Braga, Bías Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Ibitipoca,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.”

Dessa forma, foi realizado na data do dia 08 de novembro uma pesquisa na internet de empresas fornecedores de software na região, conforme definido anteriormente e não foi localizado nenhuma.

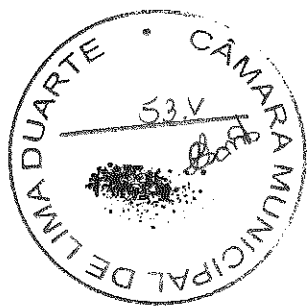
18. RESPONSÁVEIS

Jozielly Maria d'Avila

Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

Matrícula: 0064



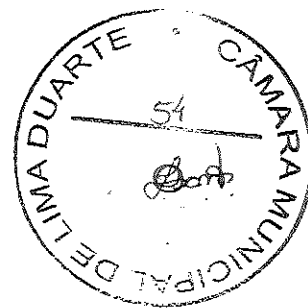
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.

Risco 01						
Morosidade na fase de Planejamento						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	A falta de cumprimento de prazos durante o planejamento pode ocasionar atrasos na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e execução do Contrato. Inexperiência e falta de domínio na criação de itens da fase de preparação para contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, que são baseados na Lei 14.133/2021.		
DANO	Atrasos na contratação, comprometendo inovação dos serviços, atualização de dados, ou serviços essenciais e de atividades finalísticas que envolvem o uso de tecnologia da informação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Confeccionar o Plano Anual de Contratações e seguir rigorosamente as datas por ele definidas. É recomendável que a Mesa Diretora forneça e exija treinamentos periódicos para todos os colaboradores da Câmara Municipal. Isso implementará medidas para melhorar a fluidez dos processos, potencializará a diminuição de revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, além de reduzir as hipóteses de notificações, impugnações e outras ações que impeçam o andamento dos processos, por meio dos órgãos de Controle Externo e Controle Social.	RESPONSÁVEL	Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

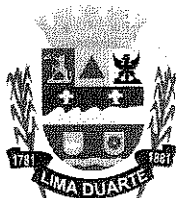
Risco 02						
Não exaustão do Levantamento de Mercado						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Dificuldades de identificar tecnologias no mercado para solucionar os problemas encontrados neste planejamento de contratação.					
DANO	Com a subestimação das alternativas existentes, poderá ocasionar estagnação da tecnologia utilizada, deficiência da solução selecionada.					
AÇÃO PREVENTIVA	Foi realizado aprofundamento do levantamento de mercado na busca de soluções para o problema. Foi identificada apenas uma solução que atende efetivamente a necessidade da contratação.			RESPONSÁVEL	Setor requisitante	

Risco 03						
Requisitos da Contratação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Os requisitos para a contratação ou descrição dos itens insuficientes, ou excessivos.					
DANO	Pelas exigências verifica-se a seleção de diversos fornecedores., o que ocasiona uma maior competição.					
AÇÃO PREVENTIVA	Definição correta dos requisitos necessários para atendimento da demanda.			RESPONSÁVEL	Setor requisitante	

Risco 04						
Providências para adequação do ambiente do órgão (sistemas, hardware, estrutura de espaço físico)						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

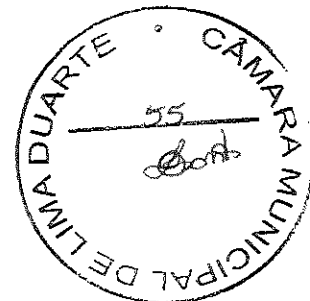
CAUSA	A falta de avaliação quanto à necessidade de adequação da organização em termos de sistema, hardware e estrutura física; Intempestividade na adequação do ambiente da organização, levando ao atraso no alcance dos resultados pretendidos com a contratação ou atraso do início dos trabalhos da contratada;		
DANO	Aditamento ou impossibilidade da execução do contrato		
AÇÃO PREVENTIVA	São providências relativas à gestão das mudanças necessárias para viabilizar a utilização da solução, que incluem diversos aspectos, como: ● Infraestrutura tecnológica; ● Infraestrutura elétrica; ● Espaço físico; ● Estrutura organizacional; ● Atualização de sistemas de informação; ● Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização; A área requisitante deverá obter compromissos de todos os atores envolvidos para realizar as alterações no ambiente organizacional necessárias para a solução gerar os benefícios esperados.	RESPONSÁVEL	Responsável pelo TI e mesa diretora.

Risco 05						
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato						
Probabilidade:	Baixa		X		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Mal execução dos serviços.		
DANO	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares.		
AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhamento periódico da execução do contrato.	RESPONSÁVEL	Fiscal de contratos.

Risco 06	
Falência da empresa vencedora	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

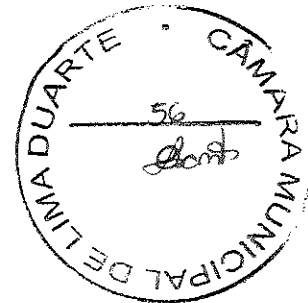
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Mal gerenciamento dos recursos físicos e financeiros.		
DANO	Atraso nos lançamentos da gestão, bem como atrasos na entrega de declarações.		
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação dos requisitos de habilitação.	RESPONSÁVEL	Fiscal de contratos.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CERTIDÃO

Lima Duarte, 08 de novembro de 2024.

Referência: Processo Administrativo n. 32/2024

Dispensa Eletrônica n. 28/2024

O Controle Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte, representado pela servidora, Aline Vicentina Fidelis Lima – matrícula 067, certifica, para os devidos fins de direito, e em resposta à provocação da Assessoria Técnica, Financeira e Contábil, que a assinatura lançada no Documento de Formalização de Demanda n. 01/2024, referente ao processo supraepigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública, foi analisado e devolvido com manifestação pela viabilidade do objeto em 20/09/2024, conforme constatado mediante conferência à cópia mantida em arquivo.

Por ser verdade, firmo o presente.

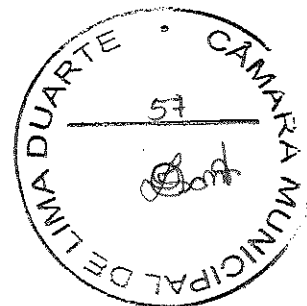
Aline Vicentina Fidelis Lima

Controle Interno

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 49/2024

Recebido em:	_____
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

Processo de Contratação nº 32/2024

MODALIDADE: – Dispensa nº 28/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 16/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 36/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

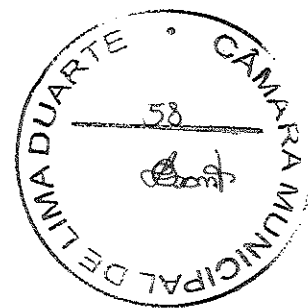
Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 13 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo nº 32/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

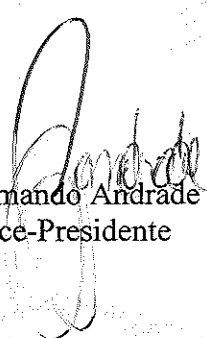
1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada para fornecimento o fornecimento e/ou locação software em gestão pública

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

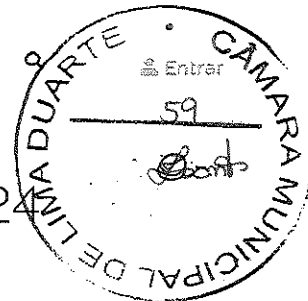
Lima Duarte, 13 de novembro de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 28/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/11/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000035/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E/OU SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)

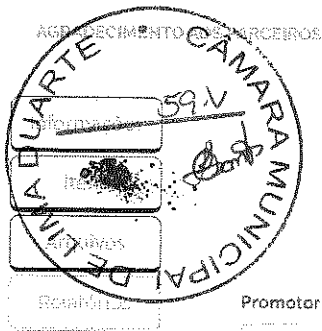


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuidado comitê.

A adequação, fidelidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



INFORMAÇÕES DA COMPRA DIRETA

Set. 2024

Projeto nº 12345

Promotor	Nº	Nº Adm	Modalidade
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE	28/2024	32/2024	DISPENSA

Texto destinado à publicação de informações referentes à compra direta.

Status	Coordenador	Autoridade	Ano Ref.
PUBLICADA	FERNANDA CRISTINA DOS SANTO	FABIO PEREIRA VIEIRA	2024

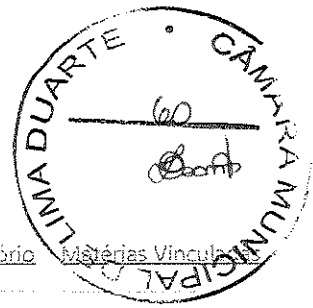
Data Publicação	Data Conclusão	Artigo	Inciso
12/11/2024 15:58:49		Art. 75º	II

Justificativa	Legislação
A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Sec	Lei nº 14.133

Objeto	Observação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E/OU SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA	



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Mistérios Vinculados](#)

Registro criado com sucesso!



AVD N° 028/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

28

Complemento

Ano

2024

Data

12/11/2024

Protocolo

Assunto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[adl.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 9986-3462

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Faça Conosco](#)

EM BRANCO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 12/11/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 12 de novembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 19/11/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Este aviso destina-se exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

ANEXOS DESTE AVISO

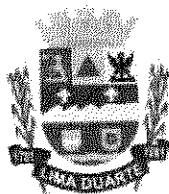
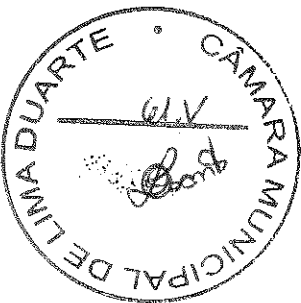
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

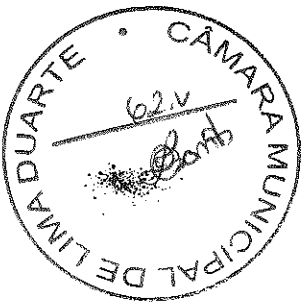
8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA Assinado de forma digital
VIEIRA:09351025667
25667
Dados: 2024.11.12
15:52:54 -03'00'

Lima Duarte, 12 de novembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira

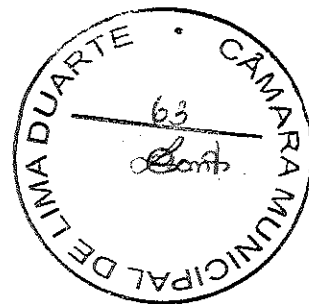
Presidente

Assinado de forma digital
por JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.11.12 15:52:28
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

Data: 08/11/2024

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

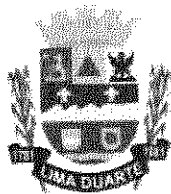
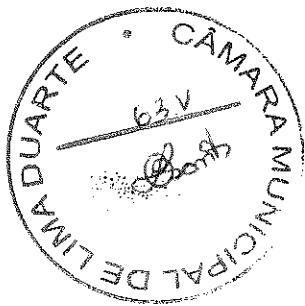
A presente contratação se motiva inicialmente pela necessidade da Secretaria Geral em atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, onde necessita-se dos módulos de Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Almoxarifado, transparência, frotas, efd-reinf e Controle Interno. Como atualmente é de interesse desse Poder em continuar fazendo os mesmos serviços de controle, transparência, legalidade a contratação se faz necessário.

Em tempos onde se preza cada dia mais por uma prestação de serviços de forma eficiente, a rapidez, controle e transparência são essências. As ferramentas de software são imprescindíveis para melhor organização de qualquer repartição, principalmente nos dias atuais onde a transparência é primordial, e se faz necessário ferramentas que tenham interface direta com os órgãos de controles e sistemas que hoje são obrigatórios manter alimentados. Os sistemas devem ser integrados devido à necessidade de consolidar as informações em tempo real para o cumprimento das legislações vigentes, prestação de contas, emissão de relatórios gerenciais para análise e adoção de providências e manter as informações consistentes para publicação no portal da transparência.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pela Resolução nº. 07/2023.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no consumo/utilização da Câmara Municipal nos últimos 3 anos.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que atualmente não é possível o trabalho manual do que o sistema faz e alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para prestação de contas aos cidadãos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para o fornecimento e/ou locação de software em gestão pública, visto que atualmente não temos disponibilidade humana e financeira para a confecção de um software específico em gestão pública para a Câmara Municipal.

Os serviços serão executados por meio da disponibilização de link de acesso ilimitado e simultâneos ao software.

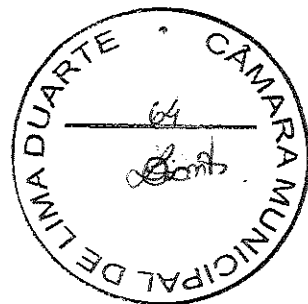
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Integração do sistema com os diferentes módulos solicitados.
- Disponibilização de link de acesso ao software de forma online a todos os funcionários da Câmara Municipal.
- Acesso de usuários ilimitados e simultâneos.
- Realização de backups do banco de dados diários a serem guardados em data center da empresa contratada.
- Suporte técnico e especializado no horário de funcionamento da Câmara Municipal.
- Compatibilidade com o software do executivo Municipal em atendimento ao Siafic.
- Compatibilidade do software na transmissão das declarações mensais, semestrais e anuais aos Órgãos Fiscalizadores.
- Disponibilização de forma automática das informações ao Portal da Transparência da Câmara Municipal.
- Geração de relatórios automáticos a cada inserção e/ou alteração de dados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Treinamento dos módulos, caso seja necessário.
- Emissão de relatórios gerenciais, fiscais e contábeis compatíveis com as Normas e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
- Proteção e preservação dos dados, garantindo a integridade, autenticidade e confiabilidade.
- Caso houver a mudança do software do atual da Câmara Municipal, a empresa proprietária do software vencedor deverá ser capaz de obter carregamento integral dos dados armazenados e que seja capaz de transmitir todos os dados existentes na guarda do software anterior.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado diariamente, devendo neste caso, ter a formalização de contrato, cuja vigência será de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Os serviços poderão ser realizados de forma online e em qualquer computador de acesso a internet, obtendo neste caso, todas as funcionalidades solicitadas neste processo, inclusive a de suporte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelas partes.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal de contratos para conferência da entrega do objeto deverá entrar com a secretaria geral para verificar a disponibilização, bem como o cumprimento dos demais requisitos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

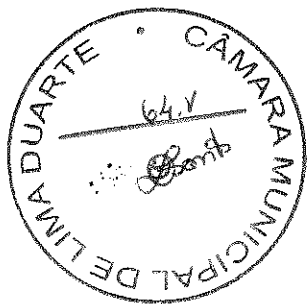
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devidamente acompanhados da comprovação da perfeita execução dos serviços, até o 10º dia útil do mês subsequente, e termo fornecido pelo setor responsável, após a apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras, que será devidamente conferida, referente ao mês anterior ao da execução dos serviços.

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado, através depósito bancário em Conta Corrente, sendo que a empresa

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo servidor responsável.

A licitante vencedora deverá encaminhar nota fiscal/fatura certidão conjunta de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e INSS, Certidão de regularidade junto ao FGTS e Certidão de débitos trabalhistas.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

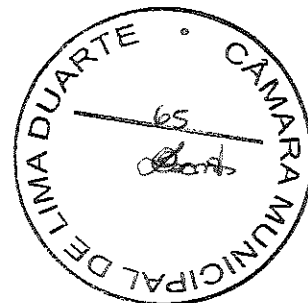
O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

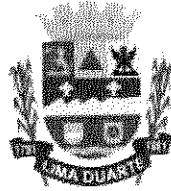
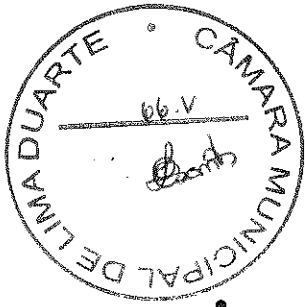
- Ter atividade compatível com o objeto deste processo.
- Ser empresa proprietária de registro do software.
- Ter as certidões válidas solicitadas no processo na data disputa.
- Apresentar atestado de capacidade técnica com objeto compatível ao do processo, bem como a descrição da empresa contratante, prazo do contrato e assinatura do responsável pela Instituição.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento prévio é aquele obtido em pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP e pesquisa de preço. O valor encontrado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

ID Contratação PNCP:	Valor mensal:
03537635000110-1-000008/2024	R\$ 5.176,80
20918330000178-1-000025/2024	R\$ 4.758,37
Pesquisa de preço	Valor mensal:
Orçamento 16/10/2024	R\$ 3.500,00
Mediana	R\$ 3.500,00

Não foi utilizado o valor do atual contrato existente na Câmara Municipal, uma vez que, no atual processo há acréscimos de módulos de gestão pública: ponto.



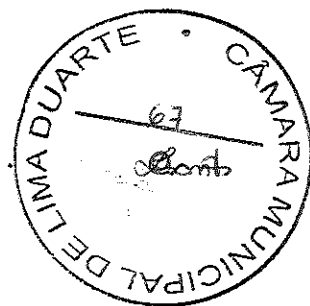
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, ao CONTRATANTE;
- Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no CONTRATO e nos instrumentos normativos que orientam a matéria;
- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução.

17- DOS FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS:

Não foram encontradas empresas locais que fornecem o software em gestão pública.

Conforme a lei municipal nº 1940 de 2019 em seu artigo 2º:

“Para efeito de interpretação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 24/11, ficam definidos os seguintes termos:

I - local: localizado em todo o território do Município de Lima Duarte, MG; e
II - regional: localizado na Microrregião de Juiz de Fora, pertencente a Mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Simão Pereira.”

Dessa forma, foi realizado na data do dia 08 de novembro uma pesquisa na internet de empresas fornecedores de software na região, conforme definido anteriormente e não foi localizado nenhuma.

18. RESPONSÁVEIS

Jozielly Maria d'Avila

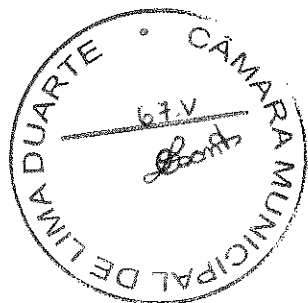
Assessora Técnica, Financeira e Contábil

CRC MG 118.916/O-3- Matrícula: 0064

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MAPA E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.

Risco 01						
Morosidade na fase de Planejamento						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	A falta de cumprimento de prazos durante o planejamento pode ocasionar atrasos na publicação do Edital, Seleção do Fornecedor e execução do Contrato. Inexperiência e falta de domínio na criação de itens da fase de preparação para contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, que são baseados na Lei 14.133/2021.		
DANO	Atrasos na contratação, comprometendo inovação dos serviços, atualização de dados, ou serviços essenciais e de atividades finalísticas que envolvem o uso de tecnologia da informação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Confeccionar o Plano Anual de Contratações e seguir rigorosamente das datas por ele definidos. É recomendável que a Mesa Diretora forneça e exija treinamentos periódicos para todos os colaboradores da Câmara Municipal. Isso implementará medidas para melhorar a fluidez dos processos, potencializará a diminuição de revisões e correções sugeridas pelos setores Jurídico e Controle Interno, além de reduzir as hipóteses de notificações, impugnações e outras ações que impeçam o andamento dos processos, por meio dos órgãos de Controle Externo e Controle Social.	RESPONSÁVEL	Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



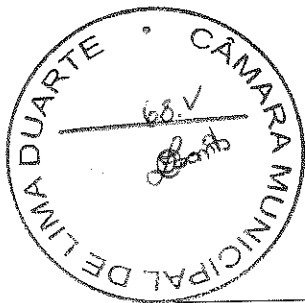
Risco 02						
Não exaustão do Levantamento de Mercado						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Dificuldades de identificar tecnologias no mercado para solucionar os problemas encontrados neste planejamento de contratação.					
DANO	Com a subestimação das alternativas existentes, poderá ocasionar estagnação da tecnologia utilizada, deficiência da solução selecionada.					
AÇÃO PREVENTIVA	Foi realizado aprofundamento do levantamento de mercado na busca de soluções para o problema. Foi identificada apenas uma solução que atende efetivamente a necessidade da contratação.	RESPONSÁVEL		Setor requisitante		

Risco 03						
Requisitos da Contratação						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Os requisitos para a contratação ou descrição dos itens insuficientes, ou excessivos.					
DANO	Pelas exigências verifica-se a seleção de diversos fornecedores., o que ocasiona uma maior competição.					
AÇÃO PREVENTIVA	Definição correta dos requisitos necessários para atendimento da demanda.	RESPONSÁVEL		Setor requisitante		

Risco 04						
Providências para adequação do ambiente do órgão (sistemas, hardware, estrutura de espaço físico)						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CAUSA	A falta de avaliação quanto à necessidade de adequação da organização em termos de sistema, hardware e estrutura física; Intempestividade na adequação do ambiente da organização, levando ao atraso no alcance dos resultados pretendidos com a contratação ou atraso do início dos trabalhos da contratada;		
DANO	Aditamento ou impossibilidade da execução do contrato		
AÇÃO PREVENTIVA	São providências relativas à gestão das mudanças necessárias para viabilizar a utilização da solução, que incluem diversos aspectos, como: ● Infraestrutura tecnológica; ● Infraestrutura elétrica; ● Espaço físico; ● Estrutura organizacional; ● Atualização de sistemas de informação; ● Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização; A área requisitante deverá obter compromissos de todos os atores envolvidos para realizar as alterações no ambiente organizacional necessárias para a solução gerar os benefícios esperados.	RESPONSÁVEL	Responsável pelo TI e mesa diretora.

Risco 05						
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato						
Probabilidade:	Baixa		X		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

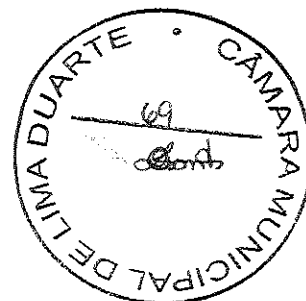
CAUSA	Mal execução dos serviços.		
DANO	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso dos softwares.		
AÇÃO PREVENTIVA	Acompanhamento periódico da execução do contrato.	RESPONSÁVEL	Fiscal de contratos.

Risco 06						
Falência da empresa vencedora						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
 Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
 Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

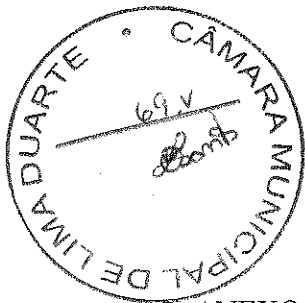


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Impacto:	Baixa		Média		Alta	X
-----------------	--------------	--	--------------	--	-------------	----------

CAUSA	Mal gerenciamento dos recursos físicos e financeiros.				
DANO	Atraso nos lançamentos da gestão, bem como atrasos na entrega de declarações.				
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação dos requisitos de habilitação.	RESPONSÁVEL		Fiscal	de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

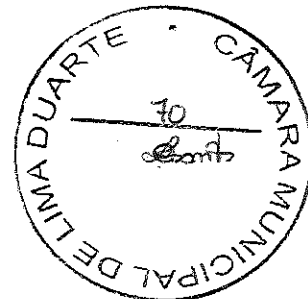
- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários (conta bancária da empresa):

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

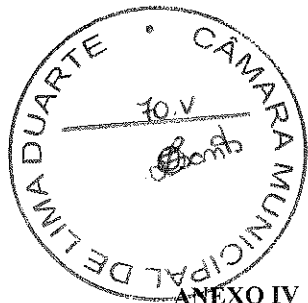
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

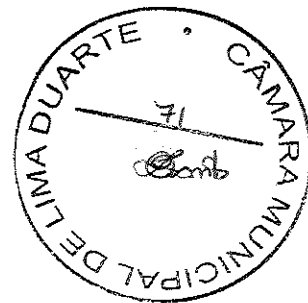
1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

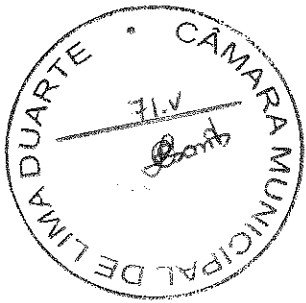
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do Gestor de Contratos.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

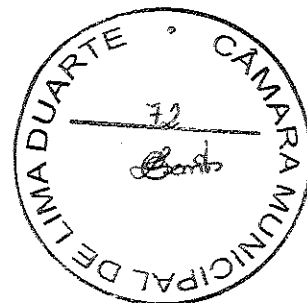
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) **acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

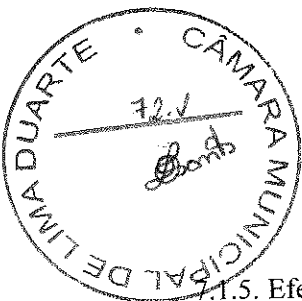
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

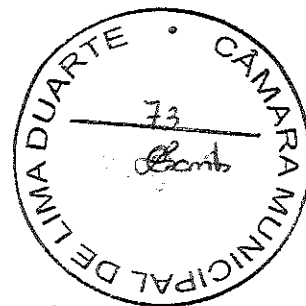
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

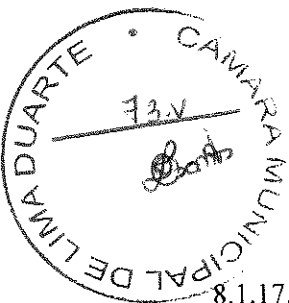
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



- ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

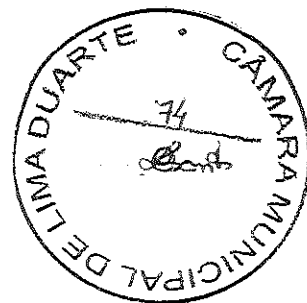
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

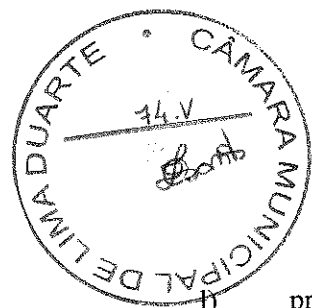
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

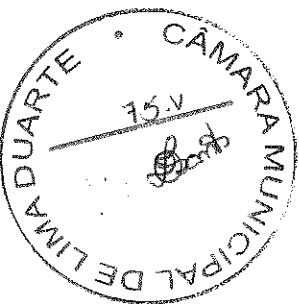
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

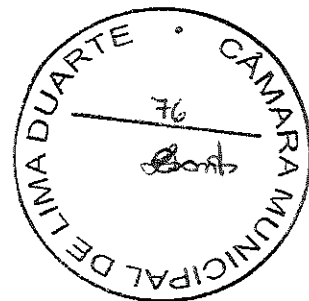
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

JUNTADA

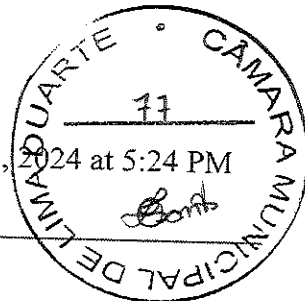
Certifico que nesta data fiz a juntada de
documentos e proposta
adicional em 48 laudas.
Lima Duarte, 13 de novembro 2024
Ass.: [assinatura]

Documentos para a Dispensa nº 28/2024

"carla cristina" <carla@planejarjf.com.br>

To: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

November 13, 2024 at 5:24 PM



Boa tarde.

Segue a documentação para a Dispensa nº 28/2024.

At.te

—
Carla Rodrigues

Administrativo

 planejar.png

Planejar Consultores Associados Ltda.

(32) 3215-6796 | (32) 3512-0767

Rua Uruguaiana, 147

Jardim Glória - Juiz de Fora

www.planejarjf.com.br

Este email é pretendido somente para uso do (s) destinatário (s) citado (s) na mensagem, e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem de email, qualquer distribuição ou cópia deste email é estritamente proibida. Se você confirmar este email por engano, por favor notifique o remetente imediatamente. A integridade e segurança desta mensagem não pode ser garantida na Internet. Embora a PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS opere com programas antivírus, ela não aceita se responsabilizar por qualquer dano que seja surgido por vírus sendo transmitidos.

EM BRANCO

ANEXO III

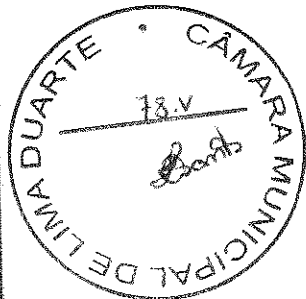
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimento e/ou locação de software em gestão pública.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.	Mensal	12	R\$ 2.788,00	R\$ 33.456,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Handwritten signature



- Dados Bancários:

- 1 - Nome e Código do Banco: Banco do Brasil
- 2 - Nome e Código da Agência: Agência 0024-8
- 3 - Localidade da agência: Juiz de Fora/MG
- 4 - Número de Conta Bancária da Proponente: 03696-9

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso

Atenciosamente

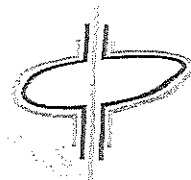
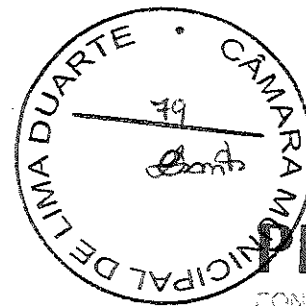
Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.


Luiz Aberto Leal Porto
CRAMG: 19854
CPF: 367.103.267-72
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147 - TERREO E SOBRADO
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020
JUIZ DE FORA - MG



PLANEJAR
CONSULTORES ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ: 26.125.096/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Dispensado

ENDEREÇO: Rua Uruguaiana, 147

CIDADE: Juiz de Fora

CEP: 36.015-020

FONE: 32 3215-6796

E-MAIL: comercial@planejarjf.com.br; carla@planejarjf.com.br

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: Edson de Carvalho Cardozo

CPF: 545.103.096-000

RG: 57447/O-0

ÓRGÃO EMISSOR: CRCMG

ENDEREÇO: Rua Olímpio Reis, 480, apartamento 306, Santa Helena,

CIDADE: Juiz de Fora – Minas Gerais

CEP: 36.015-170

FONE: 32 3215-6796

E-MAIL: comercial@planejarjf.com.br

COMUNICAÇÃO: comercial@planejarjf.com.br

FONE GERAL: 32 3215-6796

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS: comercial@planejarjf.com.br; carla@planejarjf.com.br

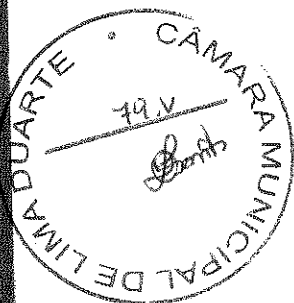
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS: 32 3215-6796

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA: comercial@planejarjf.com.br;

carla@planejarjf.com.br

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO: 32 98446-5253

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br.

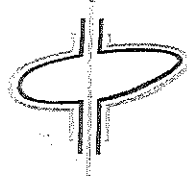
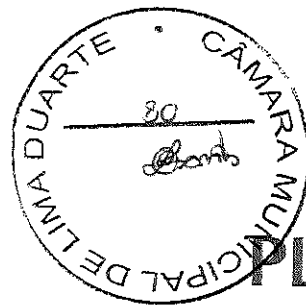
Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.

Luiz Aberto Leal Porto
CRAMG: 19854
CPF: 367.103.267-72
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147 - TERREO E SOBRADO
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020
JUIZ DE FORA - MG



PLANEJAR
CONSULTORES ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 26.125.096/0001-08

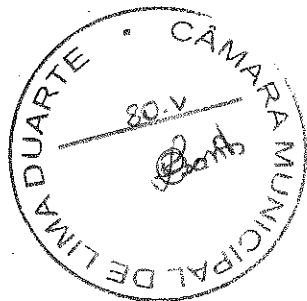
A Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Juiz de Fora, telefone: 32 3215-6796, email: comercial@planejarjf.com.br; carla@planejarjf.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72,
DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, que a Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, telefone: 32 3215-6796, email: comercial@planejarjf.com.br; carla@planejarjf.com.br, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é prestação de serviços de fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal, compreendendo os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf., com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, representante legal da empresa Planejar Consultores Associados Ltda. Situada no endereço Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, telefone: 32 3215-6796, email:

gi



comercial@planejarjf.com.br; carla@planejarjf.com.br, CNPJ 26.125.096/0001-08. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, Representante legal da empresa Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa de Licitação nº 28/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.


Luiz Alberto Leal Porto
CRAMG: 19854
CPF: 367.103.267-72
Sócio

26125096/0001-08

PLANEJAR CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147 - TERREO E SOBRADO
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020
JUIZ DE FORA - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2265232934

NOME
LUIZ ALBERTO LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
15664 CRA MG

CPF
369.103.567-72

DATA NASCIMENTO
28/01/1952

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DA SILVA PORTO
MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
05756723341

VALIDADE
09/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/12/1978

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

61650123019
MG660123004

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

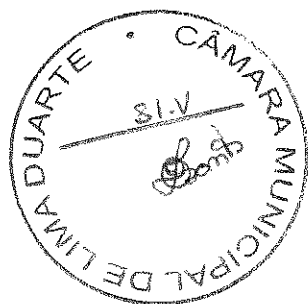
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

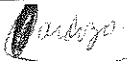


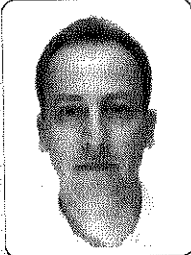
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria: **CONTADOR** Nº Registro: **MG-057447/O-0**

Nome: **EDSON DE CARVALHO CARDOZO**

Nascimento: **25/02/1965** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **RIO DE JANEIRO-RJ**


Assinatura do Profissional



Filiação: **MANOEL THOMAZ CARDOZO**
IRENE DE CARVALHO CARDOZO

CPF: **545.103.096-00** Documento de Identificação: **M-3.387.334 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **18/11/1992** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AABA16**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codigo/AABA16>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 4 de abril de 2022, às 14:48.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MG-068927/O-2

Nome
GUSTAVO FERREIRA

Nascimento
08/12/1973

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**RIO DE
JANEIRO-RJ**



Gustavo Ferreira

Assinatura do Profissional

Filiação
**AIRTON MARQUES FERREIRA
CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**

CPF
983.385.956-91

Documento de
Identificação
M-7.224.364 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
17/06/1998

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **773078**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

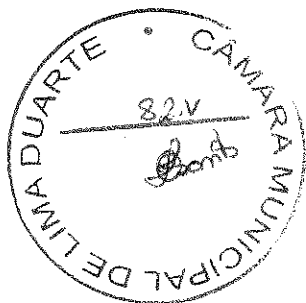


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/98338595691/codigo/773078>



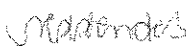


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria: **CONTADORA** Nº Registro: **MG-050843/O-0**

Nome: **MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES**

Nascimento: **05/11/1961** Nacionalidade: **BRASILEIRA** Naturalidade: **JUIZ DE FORA-MG**


Assinatura do Profissional



Filiação: **EDESIO FONSECA MENDES**
MYRIAN PIMENTEL MENDES

CPF: **530.647.396-20** Documento de Identificação: **M-2.192.482 SSP-MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro: **14/12/1989** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **02D531**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531>



NOME
CARLOS BENEFQUE LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
MG102247 SSF MG

CPF
065.022.316-04

DATA NASCIMENTO
11/05/1947

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DA SILVA PORTO
MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
[]

Nº REGISTRO
01318503098

VALIDADE
16/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/11/1972

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2256982898

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
17/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34855812937
MG800116498

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

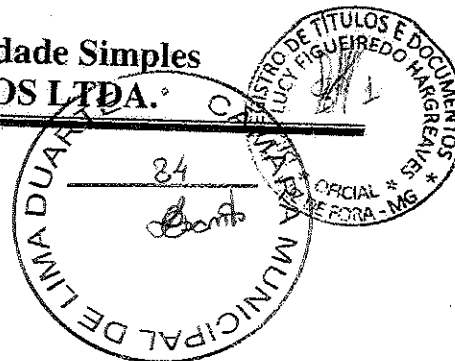
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



EM BRANCO

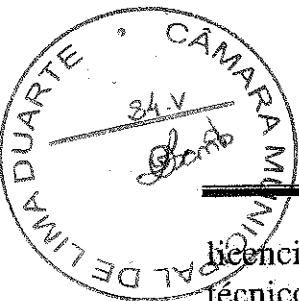
**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401–CEP 36.026-510–Boa Vista –Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 –CEP 36.015-170– Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370– Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 –CEP 36015-020–Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020–Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

85
Dante

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
REGISTROS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Lucy Figueiredo Harzanoski

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

SÉTIMA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

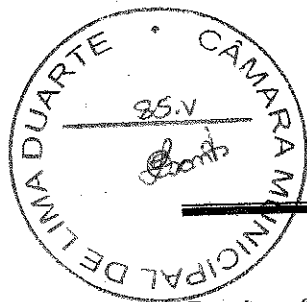
PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100



Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO SOCIAL

TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

36
DUARTE
CÂMARA DE TÍTULOS E VALORES
DE TÍTULOS E VALORES
Figueiredo
OFICIAL * SEI
DE FORA - MG

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

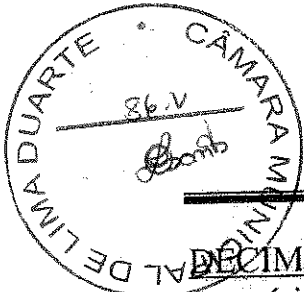
SÉTIMA: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

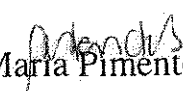


DECIMA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

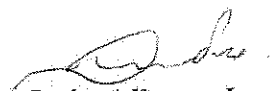
Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.


Carlos Henrique Leal Porto


Márcia Maria Pimentel Mendes


Edson de Carvalho Cardozo


Gustavo Ferreira


Luiz Alberto Leal Porto

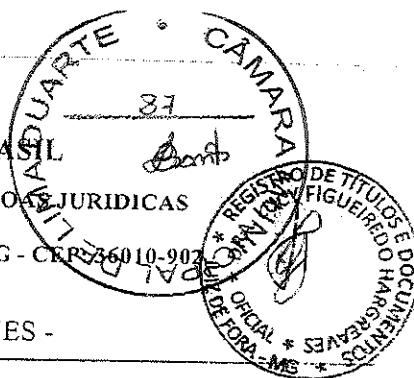
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902
Tel: (32)3215-1505



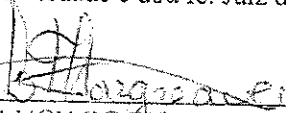
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996
Data do Registro: 22 de junho de 2016
Livro: 156
Página: 44

O referido é verdade e dou fé. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

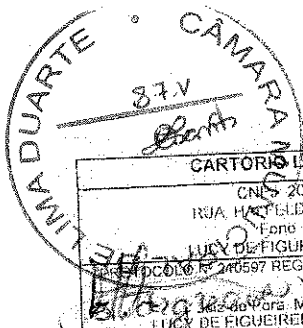

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
Juiz de Fora, MG
Selo Número: ARC41388
Código: 5792.7764.0185.2421
Total de atos: 1 / Total: 15,77 TFJ: 5,57 Total: 21,34
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA HALFELD nº 651/1505 - CENTRO
Fone: (32) 3215-1505
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
PCOLE Nº 240597 REG. Nº 1996 - LIV 156-A - PAG 44 - AV Nº 24
Jus de Fora - MG: 22 de junho de 2018
LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA

Descrição	Participante	Resumo	TFJ	Total
	142,05	8,52	47,35	197,92

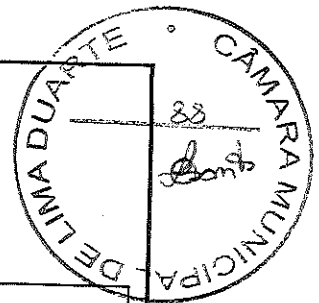
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO
Selo Número: ARC41379
Código: 2123.5080.0709.5189
Total de atos: 9 / Emol: 150,57 / TFJ: 47,35 Total: 197,92
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/1990	
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANEJAR					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada					
LOGRADOURO R URUGUAIANA		NÚMERO 147	COMPLEMENTO TERREOE SOBRADO		
CEP 36.015-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PLANEJARJF.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

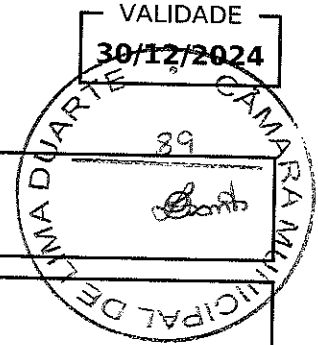
Emitido no dia 04/11/2024 às 08:56:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA



NOME / RAZÃO SOCIAL

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/07/2024

NOME / REQUERENTE

EDSON DE CARVALHO CARDOZO

FINALIDADE

PARA FINS DE DIREITO

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

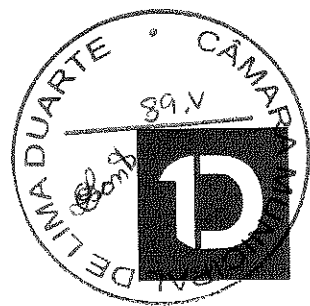
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CMC	059.069/00-7	Rua URUGUAIANA TERREO E SOBRADO	00147		
CMC	070.242/00-3	Rua BATISTA DE OLIVEIRA	01000		
CPF/CNPJ	26.125.096/0001-08	Rua URUGUAIANA	00147		
CPF/CNPJ	26.125.096/0002-99	Rua BATISTA DE OLIVEIRA	01000		

Juiz de Fora (MG), Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.

Tania Mara Reis de Almeida





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E18B-126A-81CC-0813

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TÂNIA MARA REIS DE ALMEIDA (CPF 063.XXX.XXX-06) em 03/07/2024 13:13:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

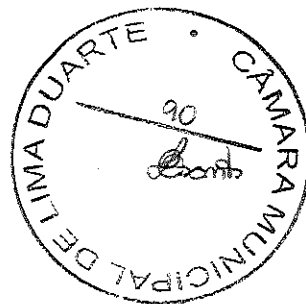
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E18B-126A-81CC-0813>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

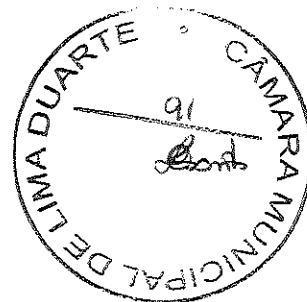
Emitida às 10:52:59 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **186B.0C46.2B6A.AA40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.125.096/0001-08
Razão Social: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: RUA URUGUAIANA 147 TEEREO E SOBRADO / JARDIM GLORIA / JUIZ DE FORA / MG / 36015-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

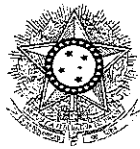
Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103107030277627983

Informação obtida em 13/11/2024 15:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Certidão nº: 76940853/2024

Expedição: 06/11/2024, às 09:34:16

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.125.096/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

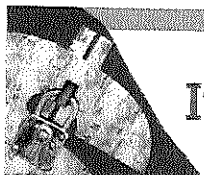
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2024 às 12:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.125.096/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

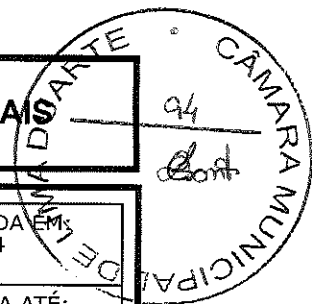
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6728.E261.6B4C.8641 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/11/2024

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
02/02/2025

NOME: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 26.125.096/0001-08

LOGRADOURO: RUA URUGUAIANA

NÚMERO: 147

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM GLORIA

CEP: 36015020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

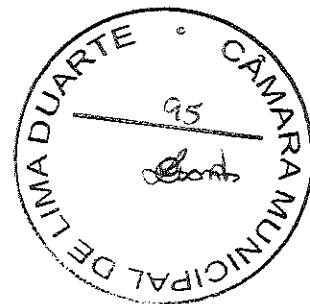
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000816607592

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**

CPF/CNPJ: **26.125.096/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:01:39 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XG75041124120139

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

**documentos para a dispensa nº 28/2024**

"carla cristina" <carla@planejarjf.com.br>

To: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

November 14, 2024 at 11:07 AM

Bom dia.

Segue o restante da documentação.

At.te

--
Carla Rodrigues

Administrativo

planejar.png

Planejar Consultores Associados Ltda.

(32) 3215-6796 | (32) 3512-0767

Rua Uruguaiana, 147

Jardim Glória - Juiz de Fora

www.planejarjf.com.br

Este email é pretendido somente para uso do (s) destinatário (s) citado (s) na mensagem, e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário pretendido desta mensagem de email, qualquer distribuição ou cópia deste email é estritamente proibida. Se você confirmar este email por engano, por favor notifique o remetente imediatamente. A integridade e segurança desta mensagem não pode ser garantida na Internet. Embora a PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS opere com programas antivírus, ela não aceita se responsabilizar por qualquer dano que seja surgido por vírus sendo transmitidos.

EM BRANCO

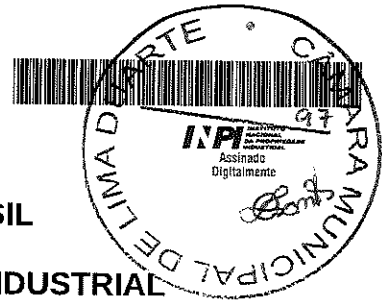


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS



Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512022001776-8**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 02/01/2012, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SiplanWeb - Sistema Integrado Planejar

Data de publicação: 02/01/2012

Data de criação: 02/01/2012

Titular(es): PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LDA

Autor(es): CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO; MÁRCIA MARIA PIMENTEL MENDES; EDSON DE CARVALHO CARDOSO; GUSTAVO FERREIRA; LUIZ ALBERTO LEAL PORTO; LEONARDO REZENDE FURTADO

Linguagem: HTML; PL / SQL; JAVA SCRIPT; SQL; XML; PHP; CSS; POSTGREE SQL; AJAX; JQUERY

Campo de aplicação: AD-02; AD-04; AD-08; AD-09; FN-01; FN-04; FN-05; FN-06; TB-02

Tipo de programa: AP-02; AP-03; AP-05; AT-06; AV-02; CD-01; GI-01; GI-02; SO-07

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

eab731bef71b7fbcfa56320396cf0beb44816e9be77df4b89d4684844858821866b2c54e68eff8968d65673935d5277be9b3e2b733d91c6ad26b49d03fb41111

Expedido em: 19/07/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889

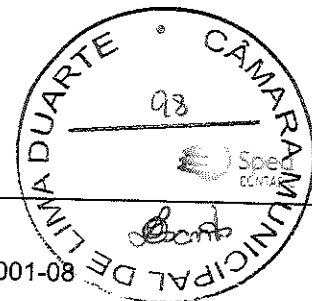
Aprovado por:

Joelson Gomes Pequeno

Chefe Substituto da DIPTO - PORTARIA/INPI/DIRPA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.234.175,70	R\$ 2.854.700,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.437.991,25	R\$ 2.022.947,02
DISPONÍVEL		R\$ 1.926.524,03	R\$ 1.462.086,02
CAIXA		R\$ 7.225,75	R\$ 9.855,02
CAIXA		R\$ 7.225,75	R\$ 9.855,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 121.815,73	R\$ 87.561,64
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO ITAU AG. 0352 C/C 85600-9		R\$ 13.618,86	R\$ 3.390,64
MATRIZ		R\$ 108.195,87	R\$ 84.170,00
BANCO ITAU AG. 0352 C/C 99428-9		R\$ 1.797.482,55	R\$ 1.364.669,36
FILIAL		R\$ 444.795,24	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 396.147,51
BB CP AUTOMATICO		R\$ 10.867,95	R\$ 17.153,28
BB RENDE FACIL		R\$ 741.819,36	R\$ 589.763,48
INVEST FACIL BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 361.605,09
ITAU PREMIUM DI AG. 0352		R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
ITAU TRUST DI		R\$ 452.547,47	R\$ 537.124,69
XP INVESTIMENTOS		R\$ 452.547,47	R\$ 537.124,69
CLIENTES		R\$ 7.812,53	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.773,00
ACISPES-AGENCIA DE COOP INTER		R\$ 689,50	R\$ 0,00
SAUDE PE DA SERRA		R\$ 689,50	R\$ 0,00
AMARO & ROCHA ACESSORIA		R\$ 0,00	R\$ 788,00
CONTABIL LTDA		R\$ 1.596,10	R\$ (1.354,37)
ASSECON ASSESSORIA E		R\$ 1.354,37	R\$ 1.354,37
CONTABILIDADE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 3.198,70
CAMARA MUNIC AIURUOCA		R\$ 0,00	R\$ 3.989,73
CAMARA MUNIC ALAGOA		R\$ 2.362,86	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BOCAINA MINAS		R\$ 689,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BOM JARDIM DE MINAS		R\$ 689,50	R\$ 886,50
CAMARA MUNIC CHACARA			
CAMARA MUNIC CHIADOR			
CAMARA MUNIC DOM VIÇOSO			
CAMARA MUNIC FERVEDOURO			
CAMARA MUNIC PASSA VINTE			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 7



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMARA MUNIC PEQUERI		R\$ 0,00	R\$ 788,00
CAMARA MUNIC PORTO FIRME		R\$ 0,00	R\$ 886,50
CAMARA MUNIC RIO PRETO		R\$ 3.496,75	R\$ 3.877,43
CAMARA MUNIC SANTA BARBARA M.VERDE		R\$ 689,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO		R\$ 689,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO SEBASTIAO V ALEGRE		R\$ 689,50	R\$ 689,50
CAMARA MUNIC SENADOR CORTES		R\$ 689,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SERRANOS		R\$ 752,18	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC TOCANTINS		R\$ 689,50	R\$ 0,00
CIMPAR-CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA		R\$ 3.174,70	R\$ 0,00
CISMEP-CONSORCIO INTER SAUDE MEDIO PARAOPÉBA		R\$ 11.918,50	R\$ 13.190,52
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO SUDESTE-CISDESTE		R\$ 10.509,40	R\$ 12.186,41
FUNDAÇÃO MUNIC SAUDE DE TEIXEIRAS		R\$ 415,00	R\$ 0,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV PUBL MUNIC - FAPSEM		R\$ 0,00	R\$ 1.083,50
FUNDO MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 689,50	R\$ 0,00
FUNDO PREV SERV ROCHEDO DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 6.304,00
IDALINA MARIA CAPUTO SILVEIRA ME		R\$ 1.244,05	R\$ 1.477,50
JOYCE TEIXEIRA MORAES		R\$ 2.068,50	R\$ 2.659,50
LEANDRO GUSTAVO BARBOSA		R\$ 689,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC AIURUOCA		R\$ 0,03	R\$ 10.420,62
PREFEITURA MUNIC ALEM PARAIBA		R\$ 44.325,00	R\$ 32.723,22
PREFEITURA MUNIC ARACITABA		R\$ 26.469,51	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ARGIRITA		R\$ 0,00	R\$ 9.682,46
PREFEITURA MUNIC BARAO DE MONTE ALTO		R\$ 3.644,50	R\$ 1.773,00
PREFEITURA MUNIC BARRA LONGA		R\$ 8.375,74	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 15.480,46	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BIAS FORTES		R\$ 0,00	R\$ 25.117,50
PREFEITURA MUNIC BICAS		R\$ 20.685,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BOCAINA DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 7.927,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.125.096/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC CANAA		R\$ 0,00	R\$ 9.421,41
PREFEITURA MUNIC CARMO DE MINAS		R\$ 9.254,17	R\$ 9.254,17
PREFEITURA MUNIC CHACARA		R\$ 0,00	R\$ 9.702,12
PREFEITURA MUNIC CHIADOR		R\$ 0,00	R\$ 9.896,17
PREFEITURA MUNIC CRUZILIA		R\$ 9.710,64	R\$ 9.710,64
PREFEITURA MUNIC DIOGO VASCONCELOS		R\$ 17.646,34	R\$ 9.858,22
PREFEITURA MUNIC DIVINESIA		R\$ 7.253,21	R\$ 8.017,97
PREFEITURA MUNIC DONA EUZEBIA		R\$ 7.772,51	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ESTRELA DALVA		R\$ 19.501,88	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC EWBANCK DA CAMARA		R\$ 9.230,43	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC FERVEDOURO		R\$ 2.167,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC GUARARA		R\$ 0,00	R\$ 14.617,44
PREFEITURA MUNIC JESUANIA		R\$ 0,00	R\$ 8.963,12
PREFEITURA MUNIC LAMIM		R\$ 0,00	R\$ 9.024,07
PREFEITURA MUNIC LIBERDADE		R\$ 0,00	R\$ 8.621,77
PREFEITURA MUNIC LIMA DUARTE		R\$ 10.138,57	R\$ 11.343,71
PREFEITURA MUNIC MARIPA DE MINAS		R\$ 7.839,00	R\$ 17.541,60
PREFEITURA MUNIC MATIAS BARBOSA		R\$ 30.909,70	R\$ 33.419,08
PREFEITURA MUNIC MIRADOURO		R\$ 3.152,00	R\$ 4.336,76
PREFEITURA MUNIC OLARIA		R\$ 0,00	R\$ 9.151,93
PREFEITURA MUNIC PALMA		R\$ 847,84	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PASSA VINTE		R\$ 16.942,00	R\$ 18.761,32
PREFEITURA MUNIC PATROCINIO DO MURIAE		R\$ 6.254,75	R\$ 16.597,25
PREFEITURA MUNIC PAULA CANDIDO		R\$ 31.843,88	R\$ 31.843,88
PREFEITURA MUNIC PIRANGA		R\$ 13.484,65	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PIRAPETINGA		R\$ 0,00	R\$ (684,76)
PREFEITURA MUNIC PORTO FIRME		R\$ 0,00	R\$ 9.631,02
PREFEITURA MUNIC PRADOS		R\$ 7.132,38	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PRESIDENTE BERNARDES		R\$ 0,00	R\$ 8.998,03
PREFEITURA MUNIC RIO ESPERA		R\$ 0,00	R\$ 9.751,50
PREFEITURA MUNIC RIO NOVO		R\$ 7.361,04	R\$ 8.254,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 7



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

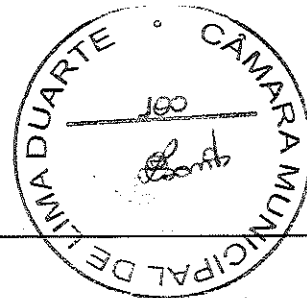
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC RIO PRETO		R\$ 7.306,73	R\$ 8.053,06
PREFEITURA MUNIC ROCHEDO DE MINAS		R\$ 7.123,96	R\$ 17.380,54
PREFEITURA MUNIC SANTA RITA DE IBITIPOCA		R\$ 8.165,37	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SANTA RITA DE JACUTIÇA		R\$ 0,00	R\$ 9.454,23
PREFEITURA MUNIC SANTANA DO GARAMBEU		R\$ 0,00	R\$ 8.471,00
PREFEITURA MUNIC SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO		R\$ 0,00	R\$ 10.125,50
PREFEITURA MUNIC SAO LOURENCO		R\$ 0,00	R\$ 12.196,14
PREFEITURA MUNIC SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE		R\$ 3.659,27	R\$ 3.659,27
PREFEITURA MUNIC SERITINGA		R\$ 0,00	R\$ 8.656,40
PREFEITURA MUNIC SERRANOS		R\$ 7.886,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC TEIXEIRAS		R\$ 9.936,16	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC VOLTA GRANDE		R\$ 9.026,51	R\$ 10.120,89
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS		R\$ 7.731,80	R\$ 17.273,97
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO DE SAO LOURENCO		R\$ 0,00	R\$ 3.490,52
SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 788,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 46.599,41	R\$ 18.532,50
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.054,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.054,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 40.140,00	R\$ 3.488,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 20.600,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 19.540,00	R\$ 3.488,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.459,41	R\$ 6.990,50
IRRF A RECUPERAR		R\$ 6.003,71	R\$ 6.398,64
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 486,46
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 105,40
ISS A RECUPERAR		R\$ 455,70	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 12.320,34	R\$ 5.203,81
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 12.320,34	R\$ 5.203,81
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 12.320,34	R\$ 5.203,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 796.184,45	R\$ 831.753,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 7



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

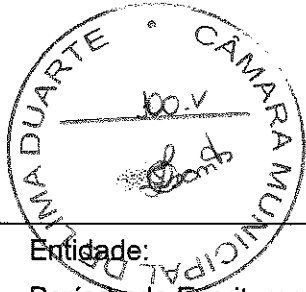
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS		R\$ 2.725,16	R\$ 4.379,54
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 2.725,16	R\$ 4.379,54
BB ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S.A.		R\$ 2.725,16	R\$ 4.379,54
IMOBILIZADO		R\$ 757.043,02	R\$ 790.957,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 319.358,94	R\$ 334.203,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.513,43	R\$ 97.513,43
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 221.845,51	R\$ 236.689,77
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.609,48	R\$ 1.929,48
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.609,48	R\$ 1.929,48
VEÍCULOS		R\$ 435.074,60	R\$ 454.824,59
VEÍCULOS		R\$ 435.074,60	R\$ 454.824,59
INTANGÍVEL		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
DIREITO DE USO DE SOFTWARE		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
PASSIVO		R\$ 3.234.175,70	R\$ 2.854.700,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.349.456,44	R\$ 2.054.444,36
FORNECEDORES		R\$ 27.330,29	R\$ 28.335,91
FORNECEDORES		R\$ 27.330,29	R\$ 28.335,91
ALLIANZ SEGUROS S.A.		R\$ 8.950,29	R\$ 0,00
AMM SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.		R\$ 13.500,00	R\$ 14.858,00
AR CONDICIONADO JF LTDA		R\$ 1.485,00	R\$ 0,00
FERREIRA MARTINS-SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 5.085,00
JF MARIDO DE ALUGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 290,00
JJJ JUNIOR SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 787,51
MERCADOPAGO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 404,54
METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.537,15
MIL E DEZ CONTABILIDADE LTDA		R\$ 3.395,00	R\$ 3.740,00
REDE CIDADADA		R\$ 0,00	R\$ 190,63
TEIXEIRA E CHAVES LTDA - GRAFFITE PAPELARIA		R\$ 0,00	R\$ 443,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 7



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 551.079,80	R\$ 718.183,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 551.079,80	R\$ 718.183,63
ISS MOVIMENTO ECONOMICO A RECOLHER		R\$ 67.918,88	R\$ 75.401,49
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 234.778,54	R\$ 278.582,45
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 108.605,03	R\$ 128.080,11
IRRF A RECOLHER		R\$ 75.539,92	R\$ 173.377,13
PIS A RECOLHER		R\$ 11.432,94	R\$ 11.142,55
COFINS A RECOLHER		R\$ 52.767,39	R\$ 51.427,14
CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 37,10	R\$ 172,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 757.659,86	R\$ 1.295.623,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 336.568,98	R\$ 734.323,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 176.459,00	R\$ 215.050,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 4.895,00	R\$ 5.395,00
PLR-PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS E RESULTADOS A PAGAR		R\$ 155.214,98	R\$ 513.878,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 117.972,37	R\$ 139.962,92
INSS A RECOLHER		R\$ 91.608,78	R\$ 108.289,87
FGTS A RECOLHER		R\$ 26.363,59	R\$ 31.673,05
PROVISÕES		R\$ 303.118,51	R\$ 421.336,92
PROVISÕES P/ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ 303.118,51	R\$ 418.223,72
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 3.113,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 13.386,49	R\$ 12.301,42
CONTAS A PAGAR		R\$ 13.386,49	R\$ 12.301,42
DESPESAS DE COMUNICACOES A PAGAR		R\$ 4.000,00	R\$ 144,42
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 4.808,82	R\$ 5.994,20
TRIBUTOS FEDERAIS NAO RETIDOS A DEVOLVER		R\$ 3.577,67	R\$ 3.577,67
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 630,73
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 800,00	R\$ 1.607,74
AGUA E ESGOTO A PAGAR		R\$ 200,00	R\$ 346,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.884.719,26	R\$ 800.255,74
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

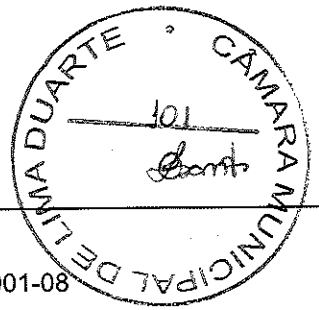
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.824.719,26	R\$ 740.255,74
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.824.719,26	R\$ 740.255,74
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.824.719,26	R\$ 1.039.772,13
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (299.516,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	26.125.096/0001-08
NOME EMPRESARIAL	
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	81994893672	ELIAS MARQUES DA COSTA:81994893672	803898893448288616 9	14/06/2022 a 14/06/2023	Não
Procurador	81994893672	ELIAS MARQUES DA COSTA:81994893672	803898893448288616 9	14/06/2022 a 14/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.
66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1

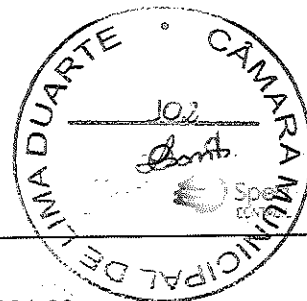
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2023 às 09:25:26

D1.81.AE.8D.F5.C6.B0.2A
51.63.9D.A0.3C.30.96.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 11.913.187,13	R\$ 13.541.004,06
SERVIÇOS PRESTADOS PELA MATRIZ		R\$ 9.455.612,06	R\$ 10.509.496,30
SERVIÇOS PRESTADOS PELA FILIAL		R\$ 2.457.575,07	R\$ 3.031.507,76
(-) Deduções		R\$ (1.068.816,48)	R\$ (1.118.109,37)
(-) (-) CANCELAMENTO DE N.FISCAIS		R\$ (90.622,39)	R\$ (7.540,17)
(-) (-) ISS		R\$ (543.362,76)	R\$ (616.322,56)
(-) (-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (357.395,62)	R\$ (406.230,11)
(-) (-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (77.435,71)	R\$ (88.016,53)
Receita Líquida		R\$ 10.844.370,65	R\$ 12.422.894,69
(-) Custos de Serviços		R\$ (4.283.614,80)	R\$ (5.658.063,19)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.409.266,16)	R\$ (2.985.104,52)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (7.692,01)	R\$ (7.560,22)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (206.483,35)	R\$ (265.102,85)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (448.656,00)
(-) VALES ALIMENTAÇÃO		R\$ (184.556,30)	R\$ (227.829,88)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (577.201,07)	R\$ (724.429,77)
(-) FGTS-FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO		R\$ (232.815,08)	R\$ (274.190,03)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (23.992,33)	R\$ (24.550,27)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (19.561,16)	R\$ (20.882,37)
(-) UNIFORMES		R\$ (2.325,00)	R\$ (0,00)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (3.570,27)	R\$ (5.987,00)
(-) CONTRIBUICAO PARA TERCEIROS		R\$ (161.330,69)	R\$ (200.674,15)
(-) SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		R\$ (31.267,55)	R\$ (13.384,13)
(-) PLANOS DE SAÚDE		R\$ (2.987,49)	R\$ (0,00)
(-) RESSARCIMENTO DE DESPESAS		R\$ (149.957,93)	R\$ (222.729,46)
(-) REMUNERACAO DE ESTAGIARIOS		R\$ (57.116,83)	R\$ (23.496,99)
(-) DIARIAS		R\$ (193.328,10)	R\$ (199.653,09)
(-) SEGUROS DE VIDA		R\$ (20.163,48)	R\$ (13.832,46)
Lucro Bruto		R\$ 6.560.755,85	R\$ 6.764.831,50
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.014.579,80)	R\$ (1.155.725,80)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (11.963,96)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (3.787,70)
(-) SEGURO DE IMOVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (296,72)
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO		R\$ (0,00)	R\$ (752,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

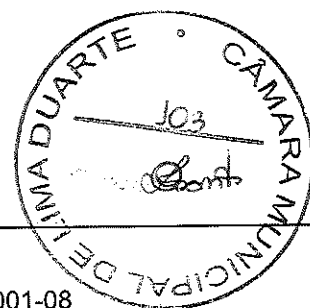
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LIQUIDADOS			
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (4.016,52)	R\$ (2.164,55)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (1.637,00)	R\$ (15.454,69)
(-) ASSINATURAS E PUBLICACOES		R\$ (569,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSOCIACOES		R\$ (3.938,81)	R\$ (4.416,19)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (8.489,67)	R\$ (7.264,82)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (40.740,00)	R\$ (44.880,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (110,30)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (4.481,36)	R\$ (14.570,74)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (28.511,67)	R\$ (29.856,91)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R\$ (125.245,98)	R\$ (426.898,75)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (156,18)	R\$ (364,44)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CREDITO		R\$ (23.004,99)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (13.778,93)	R\$ (22.451,27)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (2.380,86)	R\$ (5.607,46)
(-) DESPESAS DE COMUNICACOES		R\$ (53.003,80)	R\$ (12.623,31)
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS		R\$ (68.486,12)	R\$ (78.632,74)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (1.382,86)	R\$ (10.652,02)
(-) SEGUROS DE VEÍCULOS		R\$ (12.489,55)	R\$ (15.228,16)
(-) RETIRADAS PRO LABORE		R\$ (66.000,00)	R\$ (72.719,20)
(-) BRINDES		R\$ (8.870,00)	R\$ (5.850,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (9.379,15)	R\$ (7.127,90)
(-) AJUSTES		R\$ (0,00)	R\$ (10,01)
(-) CURSOS E SEMINARIOS		R\$ (797,00)	R\$ (6.075,50)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (12.593,35)	R\$ (25.726,69)
(-) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG		R\$ (1.269,00)	R\$ (1.269,00)
(-) CONFRATERNIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (5.286,85)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (227,46)	R\$ (273,04)
(-) DESPESA C/REFORMA DE IMÓVEL ALUGADO		R\$ (18.510,48)	R\$ (2.238,30)
(-) TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		R\$ (160.027,47)	R\$ (119.357,68)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (19.951,48)	R\$ (26.400,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (184.610,00)	R\$ (89.148,00)
(-) ASSISTENCIA JURIDICA		R\$ (54.820,00)	R\$ (97.440,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES		R\$ (297,00)	R\$ (611,00)
(-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (72.716,80)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (233,35)	R\$ (79,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (29.149,60)	R\$ (22.106,48)
(-) PIS		R\$ (356,85)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (1.647,00)	R\$ (0,00)
(-) IPTU		R\$ (3.872,82)	R\$ (4.072,52)
(-) IPVA/SEGURO/TX LICENCIAMENTO		R\$ (11.570,43)	R\$ (13.158,75)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (535,92)	R\$ (109,66)
(-) IOF		R\$ (6.047,54)	R\$ (4.517,74)
(-) CSLL		R\$ (549,00)	R\$ (0,00)
(-) ISSQN		R\$ (4.559,54)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (10,50)	R\$ (247,81)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.588,45)	R\$ (7.255,10)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (5.317,13)	R\$ (6.719,98)
(-) DESPESAS COM COBRANCA		R\$ (7,17)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3,27)	R\$ (0,89)
(-) AJUSTES		R\$ (2.188,84)	R\$ (534,23)
(-) ENCARGOS S/ FGTS		R\$ (72,04)	R\$ (0,00)
Receitas Financeiras		R\$ 58.103,00	R\$ 200.357,94
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 57.051,38	R\$ 198.948,55
JUROS ATIVOS		R\$ 42,68	R\$ 0,00
AJUSTES		R\$ 1.008,94	R\$ 1.404,39
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 5,00
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 342,64	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 342,64	R\$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (72.716,80)	R\$ (57.830,01)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (72.716,80)	R\$ (0,00)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (57.830,01)
Receitas Não Operacionais		R\$ 131.397,71	R\$ 86.080,00
LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN		R\$ 0,00	R\$ 580,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

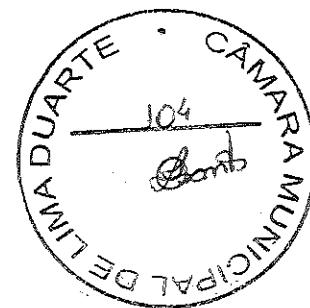
Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 25
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 89.716,80	R\$ 85.500,00
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ 41.680,91	R\$ 0,00
Resultado Antes do IR		R\$ 5.626.564,55	R\$ 5.808.352,05
(-) Provisões		R\$ (1.309.652,54)	R\$ (1.535.682,63)
(-) PROVISAO P/ IRPJ		R\$ (956.626,87)	R\$ (1.122.825,47)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (353.025,67)	R\$ (412.857,16)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.316.912,01	R\$ 4.272.669,42
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.316.912,01	R\$ 4.272.669,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.77.64.51.D3.97.05.BD.6A.2E.FF.CF.66.D1.BA.78.ED.F7.3D.5A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



Planejar Consultores Associados Ltda (matriz e filial)	Página 001
Inscrição: Matriz: 26.125.096/0001-08 – Filia: 26.125.096/0003-70	Número livro 0025
Período: 01/01/2022 – 31/12/2022	Emissão : 03/07/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de liquidez corrente	Ativo Circulante	2.022.947,02	0,98
	Passivo Circulante	2.054.444,36	
Índice de liquidez geral	Ativo Circulante + realizável a longo prazo	2.022.947,02 + 0,00	0,98
	Passivo circulante + exigível a longo prazo	2.054.444,36 + 0,00	
Grau de endividamento	Passivo circulante + exigível a longo prazo	2.054.444,36 + 0,00	0,72
	Ativo total	3.854.700,10	

Declaro para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros.

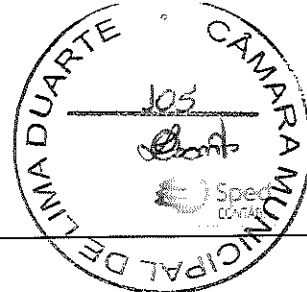
Juiz de Fora, 03 de julho de 2023.

ELIAS
MARQUE
S DA
COSTA:81
994893672

Assinado digitalmente por ELIAS MARQUES DA
COSTA:81994893672
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12517764000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videconferencia, CN=ELIAS MARQUES DA COSTA:81994893672
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2023.07.03 17:28:38-03'00"
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.2

CRC MG 078591/O-5

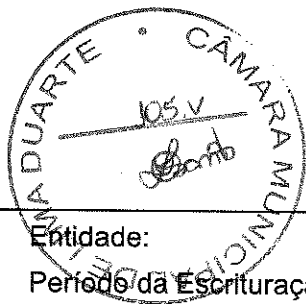
EM BRANCO



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.854.700,10	R\$ 3.519.134,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.022.947,02	R\$ 2.679.886,21
DISPONÍVEL		R\$ 1.462.086,02	R\$ 1.696.248,86
CAIXA		R\$ 9.855,02	R\$ 8.874,36
CAIXA		R\$ 9.855,02	R\$ 8.874,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 87.561,64	R\$ 151.498,90
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU AG. 0352 C/C 85600-9		R\$ 3.390,64	R\$ 7.852,63
MATRIZ			
BANCO ITAU AG. 0352 C/C 99428-9		R\$ 84.170,00	R\$ 143.645,27
FILIAL			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ		R\$ 1.364.669,36	R\$ 1.535.875,60
IMEDIATA			
BB RENDE FACIL		R\$ 396.147,51	R\$ 656.620,16
INVEST FACIL BRADESCO		R\$ 17.153,28	R\$ 27.431,27
ITAU PREMIUM DI AG. 0352		R\$ 589.763,48	R\$ 0,00
ITAU TRUST DI		R\$ 361.605,09	R\$ 851.824,17
CLIENTES		R\$ 537.124,69	R\$ 805.438,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 537.124,69	R\$ 805.438,32
ACISPES-AGENCIA DE COOP INTER		R\$ 0,00	R\$ 467,40
SAUDE PE DA SERRA			
AMARO & ROCHA ACESSORIA		R\$ 1.773,00	R\$ 886,50
CONTABIL LTDA			
CAMARA MUNIC AIURUOCA		R\$ 0,00	R\$ 11.420,40
CAMARA MUNIC ALAGOA		R\$ 788,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ALEM PARAIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC AMPARO SERRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ANDRELANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ANTONIO PRADO DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS			
CAMARA MUNIC ARACITABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ARGIRITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ASTOLFO DUTRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BARRA LONGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BIAS FORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

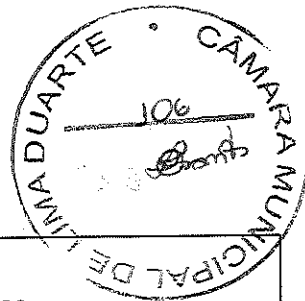
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CAMARA MUNIC BOCAINA MINAS		R\$ (1.354,37)	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BOM JARDIM DE MINAS		R\$ 1.354,37	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BRAS PIRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CAJURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CANAA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CARVALHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CHACARA		R\$ 3.198,70	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CHIADOR		R\$ 3.989,73	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC COIMBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CORONEL PACHECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CRUZILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DIOGO VASCONCELOS		R\$ 0,00	R\$ (48,36)
CAMARA MUNIC DIVINESIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DOM VIÇOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DONA EUZEBIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DORES DO TURVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC EUGENOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC EWBANCK DA CAMARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC FERVEDOURO		R\$ 0,00	R\$ 999,77
CAMARA MUNIC GOIANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC GUARANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC GUIRICEMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC LAMIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC LARANJAL		R\$ 0,00	R\$ 999,77
CAMARA MUNIC LIMA DUARTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC MAR DE ESPANHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC MARIIPA DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 999,77
CAMARA MUNIC MERCES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC MIRADOURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC OLARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ORATORIOS		R\$ 0,00	R\$ 3.447,50
CAMARA MUNIC PAIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PASSA VINTE		R\$ 886,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PAULA CANDIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

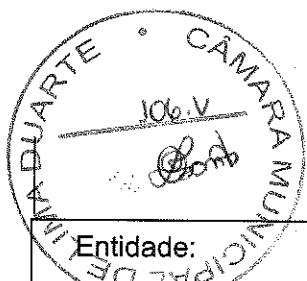
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMARA MUNIC PAULA CANDIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PEDRO TEIXEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PEQUERI		R\$ 788,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PIAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PORTO FIRME		R\$ 886,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC POUSO ALTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PRESIDENTE BERNARDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC RIO DOCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC RIO ESPERA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC RIO NOVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC RIO PRETO		R\$ 3.877,43	R\$ 3.877,43
CAMARA MUNIC ROCHEDO DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ROSARIO DA LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTA BARBARA DO MONTE VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTA BARBARA M.VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTA CRUZ DO ESCALVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTA RITA DE JACUTINGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTANA DO DESERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO JOSE DO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO SEBASTIAO V ALEGRE		R\$ 689,50	R\$ 689,50
CAMARA MUNIC SAO TOME DAS LETRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SENADOR CORTES		R\$ 0,00	R\$ 999,77
CAMARA MUNIC SENHORA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SERITINGA		R\$ 0,00	R\$ 886,50
CAMARA MUNIC SERRANOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC TEIXEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMARA MUNIC TOLEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC VIRGINIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIESP-CONSORCIO INTER ESPECIALIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMBAJE CONS INTERMUNIC MULTINALITARIO BAIXO JEQUITINHONHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMPAR-CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA		R\$ 0,00	R\$ 175,61
CISDESTE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO SUDESTE		R\$ 12.186,41	R\$ 11.567,81
CISMEP-CONSORCIO INTER SAUDE MEDIO PARAOPABA		R\$ 13.190,52	R\$ 14.043,95
CISRU-CONSORCIO INTER SAUDE REDE URG CENTRO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CISVER-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAS VERTENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAE-DEPARTAMENTO MUNIC AGUA ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESACOL CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO MUNIC SAUDE DE PIRAPETINGA		R\$ 0,00	R\$ 4.237,11
FUNDAÇÃO MUNIC SAUDE DE TEIXEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.477,50
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV PUBL MUNIC - FAPSEM		R\$ 1.083,50	R\$ 0,00
FUNDO DE PREV MUNICIPAL PIAU		R\$ 0,00	R\$ 999,77
FUNDO MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 0,00	R\$ 1.787,77
FUNDO PREV SERV ROCHEDO DE MINAS		R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00
IDALINA MARIA CAPUTO SILVEIRA ME		R\$ 1.477,50	R\$ 0,00
INSTITUTO PREV SERV MUNIC ROSARIO DA LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPAM-INST.PREV ASSIST SERVIDORES ITAMONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPREME-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC DE MERCES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JF ROCHA ASSES CONSULTORIA CONTABIL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOYCE TEIXEIRA MORAES		R\$ 2.659,50	R\$ 999,77
MP CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IGARAPÉ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MINDURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC AIURUOCA		R\$ 10.420,62	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ALAGOA		R\$ 0,00	R\$ 7.524,23
PREFEITURA MUNIC ALEM PARAIBA		R\$ 32.723,22	R\$ 17.327,03



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 26

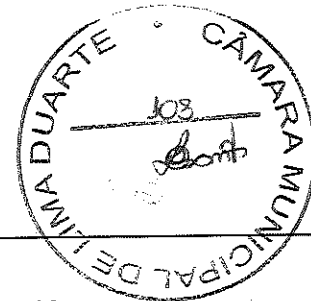
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC ALTO RIO DOCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC AMPARO DO SERRA		R\$ 0,00	R\$ 10.736,50
PREFEITURA MUNIC ANDRELANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ARACITABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ARANTINA		R\$ 0,00	R\$ 11.393,49
PREFEITURA MUNIC ARAUJOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ARGIRITA		R\$ 9.682,46	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ASTOLFO DUTRA		R\$ 0,00	R\$ 12.298,97
PREFEITURA MUNIC BAEPENDI		R\$ 0,00	R\$ 15.821,45
PREFEITURA MUNIC BARAO DE MONTE ALTO		R\$ 1.773,00	R\$ 2.603,35
PREFEITURA MUNIC BARRA LONGA		R\$ 0,00	R\$ 241,18
PREFEITURA MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BIAS FORTES		R\$ 25.117,50	R\$ 17.095,36
PREFEITURA MUNIC BICAS		R\$ 0,00	R\$ 13.365,29
PREFEITURA MUNIC BOCAINA DE MINAS		R\$ 7.927,12	R\$ 8.385,69
PREFEITURA MUNIC BOM JARDIM DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 9.501,80
PREFEITURA MUNIC BRAS PIRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CAJURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CANAA		R\$ 9.421,41	R\$ 9.815,66
PREFEITURA MUNIC CARMO DE MINAS		R\$ 9.254,17	R\$ 9.254,17
PREFEITURA MUNIC CARVALHOS		R\$ 0,00	R\$ 12.263,25
PREFEITURA MUNIC CHACARA		R\$ 9.702,12	R\$ 30.989,55
PREFEITURA MUNIC CHIADOR		R\$ 9.896,17	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CIPOTANEA		R\$ 0,00	R\$ 11.623,00
PREFEITURA MUNIC COIMBRA		R\$ 0,00	R\$ 9.481,24
PREFEITURA MUNIC CORONEL PACHECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CRISTINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CRUZILIA		R\$ 9.710,64	R\$ 9.710,64
PREFEITURA MUNIC DELFIM MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC DIOGO VASCONCELOS		R\$ 9.858,22	R\$ 9.858,22
PREFEITURA MUNIC DIVINESIA		R\$ 8.017,97	R\$ 6.668,44
PREFEITURA MUNIC DOM VICOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 **CNPJ:** 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

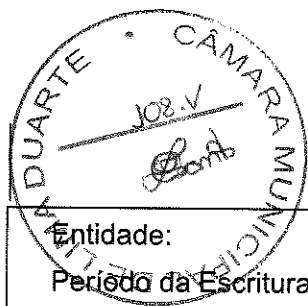
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC DONA EUZEBIA		R\$ 0,00	R\$ 9.780,52
PREFEITURA MUNIC ESTRELA DALVA		R\$ 0,00	R\$ 21.789,68
PREFEITURA MUNIC EUGENOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 1.083,50
PREFEITURA MUNIC EWBANCK DA CAMARA		R\$ 0,00	R\$ 10.720,82
PREFEITURA MUNIC FERVEDOURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC GOIANA		R\$ 0,00	R\$ 13.418,89
PREFEITURA MUNIC GUARANI		R\$ 0,00	R\$ 20.816,12
PREFEITURA MUNIC GUARARA		R\$ 14.617,44	R\$ 17.158,72
PREFEITURA MUNIC GUIRICEMA		R\$ 0,00	R\$ 10.884,25
PREFEITURA MUNIC JESUANIA		R\$ 8.963,12	R\$ 8.963,12
PREFEITURA MUNIC LAMIM		R\$ 9.024,07	R\$ 5.811,50
PREFEITURA MUNIC LARANJAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC LIBERDADE		R\$ 8.621,77	R\$ 21.242,64
PREFEITURA MUNIC LIMA DUARTE		R\$ 11.343,71	R\$ 11.343,71
PREFEITURA MUNIC MAR DE ESPANHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MARIA DA FE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MARIPA DE MINAS		R\$ 17.541,60	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MATIAS BARBOSA		R\$ 33.419,08	R\$ 42.330,83
PREFEITURA MUNIC MERCES		R\$ 0,00	R\$ 13.203,92
PREFEITURA MUNIC MIRADOURO		R\$ 4.336,76	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MIRAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC OLARIA		R\$ 9.151,93	R\$ 9.664,10
PREFEITURA MUNIC OLIVEIRA FORTES		R\$ 0,00	R\$ 16.548,00
PREFEITURA MUNIC ORATORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PAIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PASSA VINTE		R\$ 18.761,32	R\$ 9.933,85
PREFEITURA MUNIC PATROCINIO DO MURIAE		R\$ 16.597,25	R\$ 13.149,75
PREFEITURA MUNIC PAULA CANDIDO		R\$ 31.843,88	R\$ 23.882,93
PREFEITURA MUNIC PEDRO TEIXEIRA		R\$ 0,00	R\$ 11.416,15
PREFEITURA MUNIC PEQUERI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PIAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 18.321,00
(-) PREFEITURA MUNIC PIRAPETINGA		R\$ (684,76)	R\$ 12.556,96



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

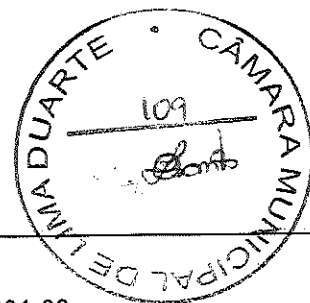
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC PORTO FIRME		R\$ 9.631,02	R\$ 9.631,02
PREFEITURA MUNIC PRADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PRESIDENTE BERNARDES		R\$ 8.998,03	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC RIO ESPERA		R\$ 9.751,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC RIO NOVO		R\$ 8.254,04	R\$ 8.254,04
PREFEITURA MUNIC RIO PRETO		R\$ 8.053,06	R\$ 8.053,06
PREFEITURA MUNIC ROCHEDO DE MINAS		R\$ 17.380,54	R\$ 24.329,48
PREFEITURA MUNIC ROSARIO DA LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 8.441,50
PREFEITURA MUNIC SANTA BARBARA DO MONTE VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SANTA CRUZ DO ESCALVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SANTA RITA DE IBITIPOCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SANTA RITA DE JACUTINGA		R\$ 9.454,23	R\$ 9.454,23
PREFEITURA MUNIC SANTANA DO DESERTO		R\$ 0,00	R\$ 8.605,76
PREFEITURA MUNIC SANTANA DO GARAMBEU		R\$ 8.471,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO		R\$ 10.125,50	R\$ 21.422,48
PREFEITURA MUNIC SAO JOAO NEPOMUCENO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SAO JOSE DO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SAO LOURENCO		R\$ 12.196,14	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE		R\$ 3.659,27	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SENADOR CORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SENADOR FIRMINO		R\$ 0,00	R\$ 8.998,04
PREFEITURA MUNIC SENHORA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 5.811,50
PREFEITURA MUNIC SENHORA DOS REMEDIOS		R\$ 0,00	R\$ 5.628,87
PREFEITURA MUNIC SERITINGA		R\$ 8.656,40	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SERRANOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SIMAO PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 9.209,75
PREFEITURA MUNIC TABULEIRO		R\$ 0,00	R\$ 10.146,97
PREFEITURA MUNIC TEIXEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC TOLEDO		R\$ 0,00	R\$ 7.291,25
PREFEITURA MUNIC VIRGINIA		R\$ 0,00	R\$ 10.229,16
PREFEITURA MUNIC VOLTA GRANDE		R\$ 10.120,89	R\$ 10.120,89
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS		R\$ 17.273,97	R\$ 12.611,61
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO DE SAO LOURENCO		R\$ 3.490,52	R\$ 0,00
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO SENHORA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA		R\$ 788,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 18.532,50	R\$ 178.124,87
VALORES A CLASSIFICAR		R\$ 0,00	R\$ 150.796,43
CAUÇÃO P/LICITAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 8.054,00	R\$ 2.576,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 8.054,00	R\$ 2.576,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 3.488,00	R\$ 18.070,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 3.488,00	R\$ 18.070,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.990,50	R\$ 6.682,44
COFINS A RECUPERAR		R\$ 486,46	R\$ 486,46
IRRF A RECUPERAR		R\$ 6.398,64	R\$ 6.174,24
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ (83,66)
PIS A RECUPERAR		R\$ 105,40	R\$ 105,40
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 5.203,81	R\$ 74,16
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 5.203,81	R\$ 74,16
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 5.203,81	R\$ 74,16
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 831.753,08	R\$ 839.248,47
INVESTIMENTOS		R\$ 4.379,54	R\$ 5.252,23
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 4.379,54	R\$ 5.252,23
PERMANENTES		R\$ 4.379,54	R\$ 5.252,23
BB ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S.A.		R\$ 4.379,54	R\$ 5.252,23
IMOBILIZADO		R\$ 790.957,27	R\$ 797.579,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 334.203,20	R\$ 340.825,90
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 236.689,77	R\$ 243.312,47
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.513,43	R\$ 97.513,43
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.929,48	R\$ 1.929,48



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

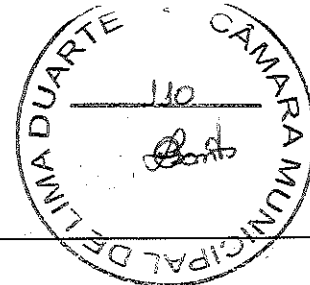
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.929,48	R\$ 1.929,48
VEÍCULOS		R\$ 454.824,59	R\$ 454.824,59
VEÍCULOS		R\$ 454.824,59	R\$ 454.824,59
INTANGÍVEL		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
DIREITO DE USO DE SOFTWARE		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
PASSIVO		R\$ 2.854.700,10	R\$ 3.519.134,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.054.444,36	R\$ 1.573.083,47
FORNECEDORES		R\$ 28.335,91	R\$ 11.110,88
FORNECEDORES		R\$ 28.335,91	R\$ 11.110,88
AMERICAN TOWER BRASILCOMUNIC MULTIMÍDIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMM SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.		R\$ 14.858,00	R\$ 0,00
AUTO ELETRICA NOFIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ (274,40)
BORRACHARIA ZAQUINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BUG BUSTERS SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA DA COR COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 192,85
CRIATIVO GRAFICA RAPIDA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIONISIO SILVA JUNIOR - DOSSIE INFORM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBX MOVEIS P ESCRITORIO E INF LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENFOQUE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA MARTINS-SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 5.085,00	R\$ 5.272,40
FJR CONSERVADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.738,50
FLAIRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
G4 INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ (50,65)
GENTROP CLOUD BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IGNOS TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAUCARD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JF MARIDO DE ALUGUEL LTDA		R\$ 290,00	R\$ 0,00
JJJ JUNIOR SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA		R\$ 787,51	R\$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

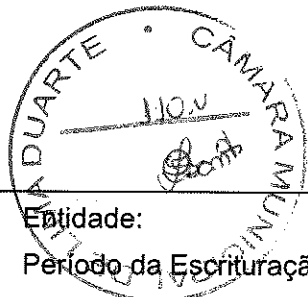
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KURUMA VEICULOS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANECO AUTOCENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAPE IND COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARO TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDIC MEDICINA SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADOPAGO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		R\$ 404,54	R\$ 404,54
METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA		R\$ 2.537,15	R\$ 0,00
MIL E DEZ CONTABILIDADE LTDA		R\$ 3.740,00	R\$ 3.955,00
MOREIRA BRAGA E NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PESSOAL SAUDE PLANOS ASSISTENCIA MEDICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ (103,41)
PREVTRATO MEDICINA DO TRABALHO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDE CIDADADA		R\$ 190,63	R\$ 0,00
TALENTHUNTER TREINAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEIXEIRA E CHAVES LTDA - GRAFFITE PAPELARIA		R\$ 443,08	R\$ 0,00
THEMA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ (17,60)
TONERFILL CARTUCHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ULTILAR COMERCIO ELETRODOMESTICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VETRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ (6,35)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 718.183,63	R\$ 553.441,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 718.183,63	R\$ 553.441,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 51.427,14	R\$ 41.605,89
CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 172,76	R\$ 53,82
IRRF A RECOLHER		R\$ 173.377,13	R\$ 74.776,52
ISS MOVIMENTO ECONOMICO A RECOLHER		R\$ 75.401,49	R\$ 52.872,84
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 820,10
PIS A RECOLHER		R\$ 11.142,55	R\$ 9.014,61
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 278.582,45	R\$ 256.362,65
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 128.080,11	R\$ 117.934,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.295.623,40	R\$ 1.003.617,03
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 734.323,56	R\$ 228.973,41



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 5.395,00	R\$ 5.875,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 215.050,00	R\$ 223.742,00
PLR-PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS E RESULTADOS A PAGAR		R\$ 513.878,56	R\$ (643,59)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 139.962,92	R\$ 113.062,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 31.673,05	R\$ 23.984,58
INSS A RECOLHER		R\$ 108.289,87	R\$ 89.077,57
PROVISÕES		R\$ 421.336,92	R\$ 661.581,47
PROVISÕES P/ENCARGOS TRABALHISTAS		R\$ 418.223,72	R\$ 482.288,80
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 3.113,20	R\$ 179.292,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 12.301,42	R\$ 4.914,51
CONTAS A PAGAR		R\$ 12.301,42	R\$ 4.914,51
DESPESAS DE COMUNICACOES A PAGAR		R\$ 144,42	R\$ 0,00
AGUA E ESGOTO A PAGAR		R\$ 346,66	R\$ 0,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 5.994,20	R\$ 650,00
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 1.607,74	R\$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 630,73	R\$ 686,84
TRIBUTOS FEDERAIS NAO RETIDOS A DEVOLVER		R\$ 3.577,67	R\$ 3.577,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 800.255,74	R\$ 1.946.051,21
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) LUCROS ANTECIPADOS		R\$ (0,00)	R\$ (915.370,47)
(-) ANTECIPACAO DE LUCROS NO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ (915.370,47)
(-) CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO		R\$ (0,00)	R\$ (193.426,19)
(-) EDSON DE CARVALHO CARDOZO		R\$ (0,00)	R\$ (161.558,12)
(-) GUSTAVO FERREIRA		R\$ (0,00)	R\$ (152.229,50)
(-) LUIZ ALBERTO LEAL PORTO		R\$ (0,00)	R\$ (210.153,12)
(-) MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES		R\$ (0,00)	R\$ (198.003,54)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 740.255,74	R\$ 2.801.421,68
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 740.255,74	R\$ 2.801.421,68
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.039.772,13	R\$ 3.263.063,01
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (299.516,39)	R\$ (461.641,33)
(-) LUCRO DO PERIODO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

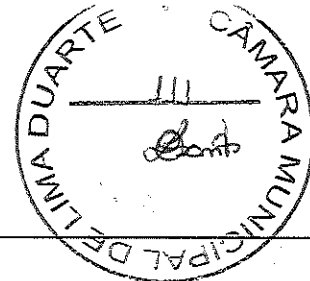


DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 13.541.004,06	R\$ 7.217.067,80
SERVIÇOS PRESTADOS PELA FILIAL		R\$ 3.031.507,76	R\$ 1.622.257,77
SERVIÇOS PRESTADOS PELA MATRIZ		R\$ 10.509.496,30	R\$ 5.594.810,03
(-) Deduções		R\$ (1.118.109,37)	R\$ (582.788,93)
(-) CANCELAMENTO DE N.FISCAIS		R\$ (7.540,17)	R\$ 0,00
(-) (-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (406.230,11)	R\$ (216.512,03)
(-) (-) ISS		R\$ (616.322,56)	R\$ (319.365,96)
(-) (-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (88.016,53)	R\$ (46.910,94)
Receita Líquida		R\$ 12.422.894,69	R\$ 6.634.278,87
(-) Custos de Serviços		R\$ (5.658.063,19)	R\$ (2.983.528,01)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (265.102,85)	R\$ (179.202,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (20.882,37)	R\$ (15.726,04)
(-) CONTRIBUICAO PARA TERCEIROS		R\$ (200.674,15)	R\$ (103.700,71)
(-) FÉRIAS		R\$ (448.656,00)	R\$ (238.722,00)
(-) FGTS-FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO		R\$ (274.190,03)	R\$ (144.015,87)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (24.550,27)	R\$ (3.072,91)
(-) LICENÇA PATERNIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (485,13)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (5.987,00)	R\$ (1.356,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (724.429,77)	R\$ (375.776,95)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.985.104,52)	R\$ (1.674.854,47)
(-) SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		R\$ (13.384,13)	R\$ (9.229,84)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (7.560,22)	R\$ (3.370,60)
(-) VALES ALIMENTAÇÃO		R\$ (227.829,88)	R\$ (22.346,51)
(-) DIARIAS		R\$ (199.653,09)	R\$ (78.535,00)
(-) REMUNERACAO DE ESTAGIARIOS		R\$ (23.496,99)	R\$ (22.189,70)
(-) RESSARCIMENTO DE DESPESAS		R\$ (222.729,46)	R\$ (90.335,68)
(-) SEGUROS DE VIDA		R\$ (13.832,46)	R\$ (20.608,60)
Lucro Bruto		R\$ 6.764.831,50	R\$ 3.650.750,86
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.155.725,80)	R\$ (654.750,40)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (3.787,70)	R\$ (14.678,00)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R\$ (0,00)	R\$ (141,95)
(-) SEGURO DE IMOVEIS		R\$ (296,72)	R\$ (0,00)
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS		R\$ (752,18)	R\$ (0,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (5.607,46)	R\$ (2.882,63)
(-) AJUSTES		R\$ (10,01)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS DE MAQUINAS E		R\$ (2.164,55)	R\$ (1.080,00)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
EQUIPAMENTOS			
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS		R\$ (78.632,74)	R\$ (41.588,72)
(-) ASSINATURAS E PUBLICACOES		R\$ (0,00)	R\$ (473,55)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (89.148,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA JURIDICA		R\$ (97.440,00)	R\$ (51.400,00)
(-) ASSOCIACOES		R\$ (4.416,19)	R\$ (2.211,46)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R\$ (15.454,69)	R\$ (3.337,16)
(-) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MG		R\$ (1.269,00)	R\$ (1.369,00)
(-) CURSOS E SEMINARIOS		R\$ (6.075,50)	R\$ (600,00)
(-) DESPESA C/REFORMA DE IMÓVEL ALUGADO		R\$ (2.238,30)	R\$ (1.520,05)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (7.127,90)	R\$ (1.752,58)
(-) DESPESAS COM GRAFICAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.682,18)
(-) DESPESAS DE COMUNICACOES		R\$ (12.623,31)	R\$ (822,96)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (10.652,02)	R\$ (2.426,40)
(-) DESPESAS POSTAIS		R\$ (7.264,82)	R\$ (3.539,31)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (22.451,27)	R\$ (10.993,05)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (44.880,00)	R\$ (23.730,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R\$ (25.726,69)	R\$ (7.974,59)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (29.856,91)	R\$ (15.071,64)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (14.570,74)	R\$ (3.316,47)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (364,44)	R\$ (260,31)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (26.400,00)	R\$ (14.894,45)
(-) RETIRADAS PRO LABORE		R\$ (72.719,20)	R\$ (39.241,40)
(-) SEGUROS DE VEÍCULOS		R\$ (15.228,16)	R\$ (5.136,34)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ		R\$ (426.898,75)	R\$ (339.506,03)
(-) TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.		R\$ (119.357,68)	R\$ (62.982,29)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (110,30)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF		R\$ (100,00)	R\$ (0,00)
(-) BRINDES		R\$ (5.850,00)	R\$ (0,00)
(-) CONFRATERNIZACOES		R\$ (5.286,85)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (273,04)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS DE INSTALAÇÕES		R\$ (611,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (79,68)	R\$ (137,88)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (22.106,48)	R\$ (21.302,61)
(-) IOF		R\$ (4.517,74)	R\$ (662,66)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/06/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPTU		R\$ (4.072,52)	R\$ (4.348,56)
(-) IPVA/SEGURO/TX LICENCIAMENTO		R\$ (13.158,75)	R\$ (15.580,49)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (109,66)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (247,81)	R\$ (710,90)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.255,10)	R\$ (2.902,89)
(-) AJUSTES		R\$ (534,23)	R\$ (52,35)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,89)	R\$ (198,80)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (6.719,98)	R\$ (2.651,74)
Receitas Financeiras		R\$ 200.357,94	R\$ 37.049,00
AJUSTES		R\$ 1.404,39	R\$ 0,00
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 198.948,55	R\$ 37.049,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 5,00	R\$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (57.830,01)	R\$ (0,00)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R\$ (57.830,01)	R\$ (0,00)
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ 86.080,00	R\$ (0,00)
LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN		R\$ 580,00	R\$ 0,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 85.500,00	R\$ 0,00
Resultado Antes do IR		R\$ 5.808.352,05	R\$ 3.008.843,96
(-) Provisões		R\$ (1.535.682,63)	R\$ (785.553,08)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (412.857,16)	R\$ (211.116,99)
(-) PROVISAO P/ IRPJ		R\$ (1.122.825,47)	R\$ (574.436,09)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.272.669,42	R\$ 2.223.290,88
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.272.669,42	R\$ 2.223.290,88

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.519.134,68	R\$ 3.602.211,91
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.679.886,21	R\$ 2.731.298,61
DISPONÍVEL		R\$ 1.696.248,86	R\$ 1.369.008,41
CAIXA		R\$ 8.874,36	R\$ 98.535,27
CAIXA		R\$ 8.874,36	R\$ 97.763,95
CAIXA - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 771,32
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 151.498,90	R\$ 21,00
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU AG. 0352 C/C 85600-9		R\$ 7.852,63	R\$ 10,00
MATRIZ			
BANCO ITAU AG. 0352 C/C 99428-9		R\$ 143.645,27	R\$ 10,00
FILIAL			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.535.875,60	R\$ 1.270.452,14
APLICAÇÃO AUT MAIS - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 50.006,23
APLICAÇÃO AUT MAIS - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 95.056,52
BB RENDE FACIL		R\$ 656.620,16	R\$ 173.440,96
INVEST FACIL BRADESCO		R\$ 27.431,27	R\$ 67.175,28
ITAU TRUST DI		R\$ 851.824,17	R\$ 884.773,15
TRANSFERÊNCIA ENTRE MATRIZ E FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIA ENTRE MATRIZ E FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 805.438,32	R\$ 942.914,33
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 805.438,32	R\$ 942.914,33
AGENCIA DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PE DA SERRA - ACISPES		R\$ 467,40	R\$ 0,00
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARBARA AGUIAR MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC AIURUOCA		R\$ 11.420,40	R\$ 12.560,95
CAMARA MUNIC ALAGOA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ALEM PARAIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC AMPARO SERRA		R\$ 0,00	R\$ 2.690,97
CAMARA MUNIC ANDRELANDIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

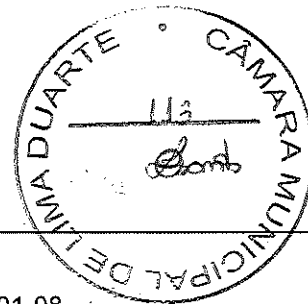
Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMARA MUNIC ANTONIO PRADO DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ARACITABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ASTOLFO DUTRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BARRA LONGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BIAS FORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BOCAINA MINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BOM JARDIM DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC BRAS PIRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CAJURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CANAA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CARVALHOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CHACARA		R\$ 0,00	R\$ 3.398,44
CAMARA MUNIC CHIADOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC COIMBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CORONEL PACHECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CRUZILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC CRUZILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CAMARA MUNIC DIOGO VASCONCELOS		R\$ (48,36)	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DIVINESIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DOM VIÇOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DONA EUZEBIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DONA EUZEBIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC DORES DO TURVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC EUGENOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC EWBANCK DA CAMARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC FERVEDOURO		R\$ 999,77	R\$ 1.015,00
CAMARA MUNIC GOIANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC GUARANI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC GUIRICEMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMARA MUNIC IBERTIOGA		R\$ 0,00	R\$ 1.267,00
CAMARA MUNIC LAMIM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC LARANJAL		R\$ 999,77	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC LIMA DUARTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC MAR DE ESPANHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC MARIPA DE MINAS		R\$ 999,77	R\$ 1.015,00
CAMARA MUNIC MERCES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC MIRADOURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC OLARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC OLIVEIRA FORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ORATORIOS		R\$ 3.447,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PAIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PASSA VINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PAULA CANDIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PEDRO TEIXEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PEQUERI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PIAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PORTO FIRME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC POUSO ALTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC PRESIDENTE BERNARDES		R\$ 0,00	R\$ 1.015,00
CAMARA MUNIC RIO DOCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC RIO ESPERA		R\$ 0,00	R\$ 1.237,00
CAMARA MUNIC RIO NOVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC RIO POMBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC RIO PRETO		R\$ 3.877,43	R\$ 3.930,68
CAMARA MUNIC ROCHEDO DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC ROSARIO DA LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTA BARBARA DO MONTE VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTA BARBARA M.VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SANTA CRUZ DO ESCALVADO		R\$ 0,00	R\$ 5.600,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAMARA MUNIC SANTA RITA DE JACUTINGA		R\$ 0,00	R\$ 0,29
CAMARA MUNIC SANTANA DO DESERTO		R\$ 0,00	R\$ 1.387,82
CAMARA MUNIC SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO		R\$ 0,00	R\$ 1.015,00
CAMARA MUNIC SAO JOSE DO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO SEBASTIAO V ALEGRE		R\$ 689,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SAO TOME DAS LETRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SENADOR CORTES		R\$ 999,77	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SENHORA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SERITINGA		R\$ 886,50	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC SERRANOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC TEIXEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.185,00
CAMARA MUNIC TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC TOLEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNIC VIRGINIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ARANTINA		R\$ 0,00	R\$ 252,00
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIESP-CONSORCIO INTER ESPECIALIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMBAJE CONS INTERMUNIC MULTINALITARIO BAIXO JEQUITINHONHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMPAR-CONSORCIO INTER MULTIF DO VALE PARAIBUNA		R\$ 175,61	R\$ 4.522,95
CISDEST-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO SUDESTE		R\$ 11.567,81	R\$ 12.764,73
CISMEP-CONSORCIO INTER SAUDE MEDIO PARAPEBA		R\$ 14.043,95	R\$ 14.257,82
CISRU-CONSORCIO INTER SAUDE REDE URG CENTRO SUL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CISVER-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAS VERTENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAE-DEPARTAMENTO MUNIC AGUA ESGOTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESACOL CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

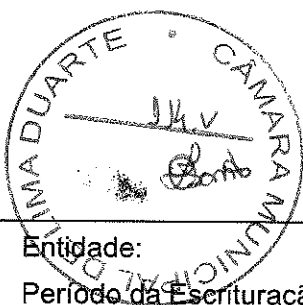
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDAÇÃO MUNIC SAUDE DE PIRAPETINGA		R\$ 4.237,11	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO MUNIC SAUDE DE TEIXEIRAS		R\$ 1.477,50	R\$ 0,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV PUBL MUNIC - FAPSEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO DE PREV MUNICIPAL PIAU		R\$ 999,77	R\$ 2.030,00
FUNDO MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 1.787,77	R\$ 0,00
FUNDO PREV SERV ROCHEDO DE MINAS		R\$ 6.304,00	R\$ 3.200,00
GEBSON DA SILVA MACIEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUSTAVO GOMES CARDOZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IDALINA MARIA CAPUTO SILVEIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.590,00
INSTIT PREVID DOS SERVIDORES DE PIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO PREV SERV MUNIC ROSARIO DA LIMEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPREME-INSTITUTO PREVIDENCIA MUNIC DE MERCES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JF ROCHA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA		R\$ 886,50	R\$ 1.786,50
JOAO BATISTA REZENDE JR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOYCE TEIXEIRA MORAES		R\$ 999,77	R\$ 3.045,00
MP CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ 0,00	R\$ 1.015,00
MUNICIPIO DE AIURUOCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE IGARAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE MINDURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAYARA APARECIDA DE PAULA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLLYANA CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ALAGOA		R\$ 7.524,23	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ALEM PARAIBA		R\$ 17.327,03	R\$ 17.590,89
PREFEITURA MUNIC ALTO RIO DOCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC AMPARO DO SERRA		R\$ 10.736,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ANDRELANDIA		R\$ 0,00	R\$ 11.513,34
PREFEITURA MUNIC ARACITABA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ARANTINA		R\$ 11.393,49	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ARAUJOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC ARGIRITA		R\$ 0,00	R\$ 31.056,00
PREFEITURA MUNIC ASTOLFO DUTRA		R\$ 12.298,97	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BAEPENDI		R\$ 15.821,45	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BARAO DE MONTE ALTO		R\$ 2.603,35	R\$ 2.616,00
PREFEITURA MUNIC BARRA LONGA		R\$ 241,18	R\$ 17.687,18
PREFEITURA MUNIC BELMIRO BRAGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BIAS FORTES		R\$ 17.095,36	R\$ 17.228,20
PREFEITURA MUNIC BICAS		R\$ 13.365,29	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BOCAINA DE MINAS		R\$ 8.385,69	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BOM JARDIM DE MINAS		R\$ 9.501,80	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC BRAS PIRES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CAJURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CANAA		R\$ 9.815,66	R\$ 9.965,14
PREFEITURA MUNIC CARMO DE MINAS		R\$ 9.254,17	R\$ 21.907,16
PREFEITURA MUNIC CARVALHOS		R\$ 12.263,25	R\$ 12.450,00
PREFEITURA MUNIC CHACARA		R\$ 30.989,55	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CHIADOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CIPOTANEA		R\$ 11.623,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC COIMBRA		R\$ 9.481,24	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CORONEL PACHECO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC CRISTINA		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNIC CRUZILIA		R\$ 9.710,64	R\$ 13.465,00
PREFEITURA MUNIC DELFIM MOREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC DIOGO VASCONCELOS		R\$ 9.858,22	R\$ 10.402,26
PREFEITURA MUNIC DIVINESIA		R\$ 6.668,44	R\$ 17.795,00
PREFEITURA MUNIC DOM VICOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC DONA EUZEBIA		R\$ 9.780,52	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC ESTRELA DALVA		R\$ 21.789,68	R\$ 12.887,00
PREFEITURA MUNIC EUGENOPOLIS		R\$ 1.083,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC EWBANCK DA CAMARA		R\$ 10.720,82	R\$ 13.806,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC FERVEDOURO		R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
PREFEITURA MUNIC GOIANA		R\$ 13.418,89	R\$ 11.101,50
PREFEITURA MUNIC GUARANI		R\$ 20.816,12	R\$ 43.132,48
PREFEITURA MUNIC GUARARA		R\$ 17.158,72	R\$ 10.964,00
PREFEITURA MUNIC GUIRICEMA		R\$ 10.884,25	R\$ 23.933,82
PREFEITURA MUNIC IBERTIOGA		R\$ 0,00	R\$ 4.582,00
PREFEITURA MUNIC JESUANIA		R\$ 8.963,12	R\$ 18.925,82
PREFEITURA MUNIC LAMIM		R\$ 5.811,50	R\$ 5.900,00
PREFEITURA MUNIC LARANJAL		R\$ 0,00	R\$ 10.067,57
PREFEITURA MUNIC LIBERDADE		R\$ 21.242,64	R\$ 20.384,94
PREFEITURA MUNIC LIMA DUARTE		R\$ 11.343,71	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MAR DE ESPANHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MARIA DA FE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MARIPA DE MINAS		R\$ 0,00	R\$ 9.386,37
PREFEITURA MUNIC MATIAS BARBOSA		R\$ 42.330,83	R\$ 35.263,34
PREFEITURA MUNIC MERCES		R\$ 13.203,92	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MINDURI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MIRADOURO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC MIRAI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC OLARIA		R\$ 9.664,10	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC OLIVEIRA FORTES		R\$ 16.548,00	R\$ 12.072,00
PREFEITURA MUNIC ORATORIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PAIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PASSA VINTE		R\$ 9.933,85	R\$ 30.255,39
PREFEITURA MUNIC PATROCINIO DO MURIAE		R\$ 13.149,75	R\$ 3.500,00
PREFEITURA MUNIC PAULA CANDIDO		R\$ 23.882,93	R\$ 37.051,06
PREFEITURA MUNIC PEDRO TEIXEIRA		R\$ 11.416,15	R\$ 11.590,00
PREFEITURA MUNIC PEQUERI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PIAU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PIRANGA		R\$ 18.321,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PIRAPETINGA		R\$ 12.556,96	R\$ 18.354,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC PORTO FIRME		R\$ 9.631,02	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC PRADOS		R\$ 0,00	R\$ 20.890,65
PREFEITURA MUNIC PRESIDENTE BERNARDES		R\$ 0,00	R\$ 10.145,51
PREFEITURA MUNIC RIO ESPERA		R\$ 0,00	R\$ 31.414,98
PREFEITURA MUNIC RIO NOVO		R\$ 8.254,04	R\$ 18.302,30
PREFEITURA MUNIC RIO PRETO		R\$ 8.053,06	R\$ 17.808,90
PREFEITURA MUNIC ROCHEDO DE MINAS		R\$ 24.329,48	R\$ 12.350,00
PREFEITURA MUNIC ROSARIO DA LIMEIRA		R\$ 8.441,50	R\$ 640,05
PREFEITURA MUNIC SANTA BARBARA DO MONTE VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SANTA CRUZ DO ESCALVADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SANTA RITA DE IBITIPOCA		R\$ 0,00	R\$ 13.289,00
PREFEITURA MUNIC SANTA RITA DE JACUTINGA		R\$ 9.454,23	R\$ 19.803,30
PREFEITURA MUNIC SANTANA DO DESERTO		R\$ 8.605,76	R\$ 9.218,81
PREFEITURA MUNIC SANTANA DO GARAMBEU		R\$ 0,00	R\$ 12.482,00
PREFEITURA MUNIC SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO		R\$ 21.422,48	R\$ 22.712,72
PREFEITURA MUNIC SAO JOAO NEPOMUCENO		R\$ 0,00	R\$ 13.764,41
PREFEITURA MUNIC SAO JOSE DO ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SAO LOURENCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SENADOR CORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SENADOR FIRMINO		R\$ 8.998,04	R\$ 9.999,35
PREFEITURA MUNIC SENHORA DE OLIVEIRA		R\$ 5.811,50	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SENHORA DOS REMEDIOS		R\$ 5.628,87	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SERITINGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SERRANOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC SIMAO PEREIRA		R\$ 9.209,75	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNIC TABULEIRO		R\$ 10.146,97	R\$ 10.783,49
PREFEITURA MUNIC TEIXEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 12.140,80
PREFEITURA MUNIC TOLEDO		R\$ 7.291,25	R\$ 7.402,28
PREFEITURA MUNIC VIRGINIA		R\$ 10.229,16	R\$ 10.384,93
PREFEITURA MUNIC VOLTA GRANDE		R\$ 10.120,89	R\$ 23.574,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA		R\$ 0,00	R\$ 34.556,00
PREFEITURA MUNICIPAL OLIMPIO DE NORONHA		R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS		R\$ 12.611,61	R\$ 1.600,00
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO DE SAO LOURENCO		R\$ 0,00	R\$ 4.013,72
SERVICO AUT AGUA E ESGOTO SENHORA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOCANTINS		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE DE SERNADOR FIRMINO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOUZA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 178.124,87	R\$ 404.936,41
VALORES A RECEBER		R\$ 150.796,43	R\$ 13,47
ELFN AUTO VIDROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RSD TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES A CLASSIFICAR		R\$ 150.796,43	R\$ 0,00
VALORES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VETRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13,47
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.576,00	R\$ 3.416,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 2.576,00	R\$ 3.416,00
CERTISIGN CERT DIGITAL S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE LOURDES MILAGRES DA SILVA ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAJE HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 9 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

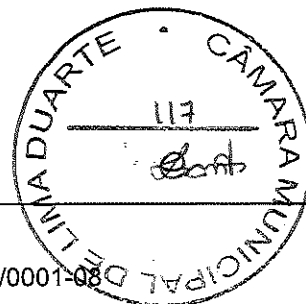
Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UBAMINAS - ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZE DO PLASTICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 18.070,00	R\$ 394.122,55
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 369.754,46
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 18.070,00	R\$ 24.368,09
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.682,44	R\$ 7.384,39
COFINS A RECUPERAR		R\$ 486,46	R\$ 486,46
IOF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 6.174,24	R\$ 6.792,53
IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ISS A RECUPERAR		R\$ (83,66)	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 105,40	R\$ 105,40
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 74,16	R\$ 14.439,46
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 74,16	R\$ 14.439,46
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 74,16	R\$ 14.439,46
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 839.248,47	R\$ 870.913,30
INVESTIMENTOS		R\$ 5.252,23	R\$ 6.141,07
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 5.252,23	R\$ 6.141,07
BB ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S.A.		R\$ 5.252,23	R\$ 6.141,07
IMOBILIZADO		R\$ 797.579,97	R\$ 828.355,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 340.825,90	R\$ 97.513,43
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 243.312,47	R\$ 0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 97.513,43	R\$ 97.513,43
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.929,48	R\$ 260.236,70
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ 258.307,22
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.929,48	R\$ 1.929,48
VEÍCULOS		R\$ 454.824,59	R\$ 487.216,59
VEÍCULOS		R\$ 454.824,59	R\$ 487.216,59
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (16.610,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAOS		R\$ 0,00	R\$ (1.410,78)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ (15.199,98)
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
DIREITO DE USO DE SOFTWARE		R\$ 36.416,27	R\$ 36.416,27
PASSIVO		R\$ 3.519.134,68	R\$ 3.602.211,91
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.573.083,47	R\$ 1.655.339,08
FORNECEDORES		R\$ 11.110,88	R\$ 42.239,86
FORNECEDORES		R\$ 11.110,88	R\$ 42.239,86
360 IMPRIMIR COMPOSICAO DE PROJETOS GRAFICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50.699,884 MATHEUS TOLEDO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51.751.645 PAULO DA SILVA PERALTA NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52.212.530 LUIS CARLOS MOREIRA DA ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A C DE GOES JUNIOR IMPORTACAO E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALDA MARIA MEDINA RAMIRO 20869185691		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.155,00
AMM SERVICOS CONTABEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.720,00
ANDREA LACERDA CURSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREY DA SILVA PIRES 03921739640		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO CARLOS DIAS JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 1.842,60
APCF ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTABIL E FISCAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APOIO DESENHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AURELIO SOUZA PRIMEIRO 04546921616		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AUTO ELETRICA NOFIA LTDA		R\$ (274,40)	R\$ 0,00
AUTO PECAS GUANABARA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AVATRON EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAURUINFO COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO 08809762681		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 11 de 20



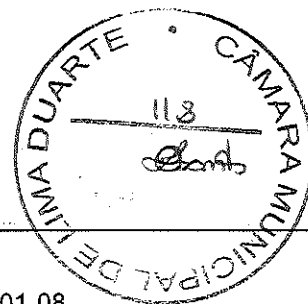
BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLTV COMUNICACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES & LEILÕES BR.		R\$ 0,00	R\$ 600,00
BRAMIG HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO ROSSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMPOS FLORIDOS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS FELIPE ROCHA 08512575697		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEMIG DISTRIBUICAO S.A		R\$ 0,00	R\$ 143,05
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHOCOLATE MAIS PIMENTA BUFE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CMI CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE VEICULOS DELTA LTDA		R\$ 192,85	R\$ 0,00
COMERCIAL MEGA BRINDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG		R\$ 0,00	R\$ 65,37
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL-CESAMA		R\$ 0,00	R\$ 464,80
CONCORDE EDITORA GRAFICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFISCO AVENTUREIRO ASSESSORIA CONTABIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNECT TECH JF SOLUCOES EM SEGURANCA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTANTINO EVENTOS - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DATAFOR INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DDD MALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIONISIO SILVA JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBES SISTEMAS DE ENERGIA SA		R\$ 0,00	R\$ 2.931,26
EBX MOVEIS PARA ESCRITORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELFN AUTO VIDROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESSENCIAL SAUDE CARTOES DE BENEFICIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA MARTINS-SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R\$ 5.272,40	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FJR CONSERVADORA LTDA		R\$ 1.738,50	R\$ 0,00
FLAIRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 438,30
FLASH TECNOLOGIA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FT BERNARDO ECOMMERCE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
G4 INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAHE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) GEDEOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA		R\$ (50,65)	R\$ 0,00
GENTROP CLOUD BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEST+CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GFS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLADSTON DA SILVA RAMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GO UP SOLUCOES SERVICOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOMES METALURGICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRUPO CASAS BAHIA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUIDAUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUIMAUTO VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HEBERT WILLIAM BORGES SURIANI 15737232662		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HENRIQUE JUNIOR CORDEIRO 11047083612		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HEWERTON CARVALHO ALMEIDA 03838063643		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL CASTRO NOGUEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
HOTEL DULCINEIA APARECIDA P MELO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL J LEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL LARA REZENDE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL SAN MARINO DE RIO POMBA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 13 de 20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

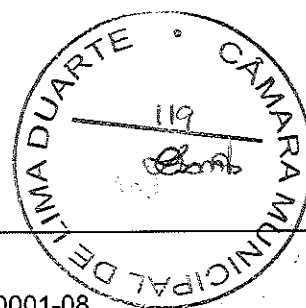
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTEL SILVA CHAVES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IDERCOPIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPERIO DO CIMENTO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACKSON WILIAN DURANTE BECKE 09927046936		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIDER FRAGA RITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JF MARIDO DE ALUGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JONATHAS HENRIQUE SOUZA CASTRO 09020887696		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KURUMA VEICULOS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEIFF LUCAS DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEOPOLDINA RITZ HOTEL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVERPUSH TELECOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOCALIZA RENT A CAR SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCAS PRADO MEIRELES		R\$ 0,00	R\$ 205,00
LUCIANO MARTINS LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R\$ 0,00	R\$ 5.272,40
LUIZ HENRIQUE DO AMARAL BECH 90641167687		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. M. S. DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANECO AUTOCENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 972,00
MAQUINAS E REFRIGERACAO PINGUIM LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELLU'S ALUGUEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO ADRIANO ANTONIETTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELO JOSE DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DE LOURDES MILAGRES DA SILVA ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARO TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATHEUS GONCALVES PORTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAUI MARKETING E COMUNICACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MENTALISTAS TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADO QUE BARATO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 14 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

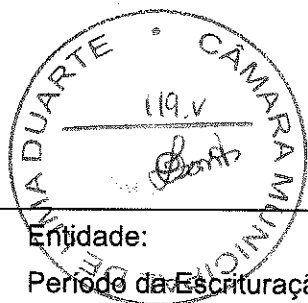
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADOPAGO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.		R\$ 404,54	R\$ 0,00
METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.608,18
MGM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIL E DEZ CONTABILIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIL E DEZ CONTABILIDADE LTDA		R\$ 3.955,00	R\$ 0,00
MILENA F M VEIGA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOREIRA BRAGA E NETO ADVOGADOS ASSOCIADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSG ASSESSORIA E MANUTENCAO EM COMPUTADORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW NET COML LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTENET ELETRONICOS - COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OSEIAS FERREIRA- CPF. 048.369.196-81		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PECAS DATA CENTER BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PESSOAL SAUDE PLANOS ASSISTENCIA MEDICA LTDA		R\$ (103,41)	R\$ 0,00
PLUS COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS SP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POINT DO LED LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSADA AGUAS DE CAXAMBU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSADA AYURUOCA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSADA E RESTAURANTE CASA NOVA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSADA J&D LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POWER PRINT INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVTRATO MEDICINA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIMEX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO AUTO COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAIMAX INTERNET LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 89,90
RAJA PREMIUM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAJE HOTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 15 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

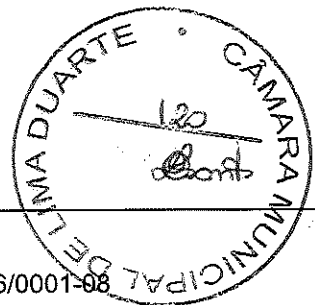
Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REALIZA CURSOS, CAPACITACAO, TREINAMENTOS E GESTAO PUBLICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA PROPRIA, PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDE CIDADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REGINA HELENA FAGUNDES 03054147630		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RELICARIO. TREMBIER. LUTH LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO BUENO MACEDO 06286641688		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROSALINA MEDEIROS DE SÁ CPF 885.791.156-04-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RSD TECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SARA PALACE HOTEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAULO DA SILVA NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SET-SERVICOS TECNICOS EM INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SLM - SERVICOS DE CONTABILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 5.092,00
SOLARI ELETRO HIDRAULICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO BAHAMAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEIXEIRA E CHAVES LTDA - FILIAL 21		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THEMA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) THEMA VEICULOS LTDA		R\$ (17,60)	R\$ 0,00
TONERFILL CARTUCHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRACAO DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSLEILA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UAI COMERCIO DIGITAL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UBAMINAS - ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UEDER ANTONIO SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERDANT INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VETRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) VETRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ (6,35)	R\$ 0,00
WELLINGTON DIAS RODRIGUES 42409977634		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WENDEL CARLOS BARBOSA ALVES 00180872648		R\$ 0,00	R\$ 1.180,00
WL COMERCIO DE GAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZE DO PLASTICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZIMMERMANN & ZIMMERMANN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 553.441,05	R\$ 505.817,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 553.441,05	R\$ 505.817,57
COFINS A RECOLHER		R\$ 41.605,89	R\$ 57.049,92
CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 53,82	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 74.776,52	R\$ 6.040,17
IRRF SOBRE ALUGUEL		R\$ 0,00	R\$ 231,94
IRRF SOBRE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 66.388,52
ISS MOVIMENTO ECONOMICO A RECOLHER		R\$ 52.872,84	R\$ 83.828,45
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 820,10	R\$ 1.166,15
PIS A RECOLHER		R\$ 9.014,61	R\$ 12.360,82
TRIBUTOS SOBRE IMPORT. SERV. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 582,25
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 256.362,65	R\$ 139.652,28
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 117.934,62	R\$ 138.320,49
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 93,11
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 103,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 1.003.617,03	R\$ 934.916,25
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 228.973,41	R\$ 234.311,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.448,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 5.875,00	R\$ 5.872,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 223.742,00	R\$ 221.991,00
(-) PLR-PARTICIPAÇÃO DOS LUCROS E RESULTADOS A PAGAR		R\$ (643,59)	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 113.062,15	R\$ 149.336,62
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.984,58	R\$ 35.578,02
FGTS RESCISÓRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 17 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDENIZAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
ITAUCARD - CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 28.674,21
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 686,84	R\$ 694,35
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS FEDERAIS NAO RETIDOS A DEVOLVER		R\$ 3.577,67	R\$ 3.577,67
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 18.323,59
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
INDENIZAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
VALORES A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 8.323,59
RENDIMENTOS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 8.323,59
APLICAÇÃO AUT MAIS - FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÃO AUT MAIS - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BB RENDE FACIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVEST FACIL BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 0,39
ITAU EMPRESA TRUST RENDA FIXA REFERENCIADO DI		R\$ 0,00	R\$ 8.323,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.946.051,21	R\$ 1.928.549,24
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
(-) LUCROS ANTECIPADOS		R\$ (915.370,47)	R\$ 0,00
(-) ANTECIPACAO DE LUCROS NO EXERCICIO		R\$ (915.370,47)	R\$ 0,00
(-) CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO		R\$ (193.426,19)	R\$ 0,00
(-) EDSON DE CARVALHO CARDOZO		R\$ (161.558,12)	R\$ 0,00
(-) GUSTAVO FERREIRA		R\$ (152.229,50)	R\$ 0,00
(-) LUIZ ALBERTO LEAL PORTO		R\$ (210.153,12)	R\$ 0,00
(-) MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES		R\$ (198.003,54)	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.801.421,68	R\$ 1.868.549,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.801.421,68	R\$ 1.868.549,24
CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON DE CARVALHO CARDOZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 19 de 20



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.125.096/0001-08
Número de Ordem do Livro: 27
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GUSTAVO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ (461.641,33)	R\$ 0,00
LUIZ ALBERTO LEAL PORTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 3.263.063,01	R\$ 1.868.549,24
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 20 de 20



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.125.096/0001-08

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

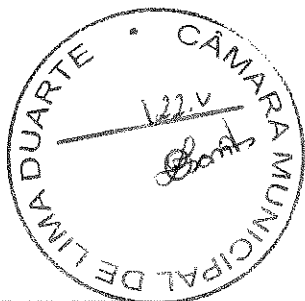
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 7.217.067,80	R\$ 9.059.730,87
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 9.059.730,87
(-) DEDUÇÕES		R\$ (582.788,93)	R\$ (742.418,62)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (742.418,62)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.634.278,87	R\$ 8.317.312,25
(-) CUSTO DE SERVIÇOS		R\$ (2.983.528,01)	R\$ (3.547.330,16)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.547.330,16)
LUCRO BRUTO		R\$ 3.650.750,86	R\$ 4.769.982,09
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (654.750,40)	R\$ (1.476.389,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.476.389,59)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (21.302,61)	R\$ (5.342,06)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.342,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.902,89)	R\$ (4.004,11)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.004,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 37.049,00	R\$ 33.730,93
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 33.730,93
RESILTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 3.008.843,96	R\$ 3.317.977,26
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (785.553,08)	R\$ (985.167,23)
(-) DESPESAS IRPJ/CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (985.167,23)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.223.290,88	R\$ 2.332.810,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	26.125.096/0001-08
NOME EMPRESARIAL	
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO COMPLETO	27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45387745615	JOAO EVANGELISTA DE MIRANDA:45387745615	9051660517883532139	04/04/2023 a 04/04/2026	Não
Administrador	53064739620	MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES:53064739620	63553254446694552777019888814981911036	07/06/2024 a 07/06/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2B.6D.1B.2A.39.40.9C.19.65.1B.15.5F.
B2.8E.B3.6B.8F.DF.02.8B-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/06/2024 às 08:43:24
8A.6C.2B.CE.B1.A3.DA.33 17.D8.F3.94.9B.A6.99.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

crição: 26.125.096/0001-08
lereço: Rua URUGUAIANA, 147, TERREO E SOBRADO, JARDIM GLORIA, JUIZ DE FORA/MG, CEP 36015-020
ódo: 01/01/2023 - 31/12/2023
jistro no Cartório: 1996 Data: 07/04/1990



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
lice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.731.298,61 + 0,00	1,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.655.339,08 + 18.323,59	
lice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.731.298,61	1,65
	Passivo Circulante	1.655.339,08	
u de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.655.339,08 + 18.323,59	0,46
	Ativo	3.602.211,91	

conhecemos a exatidão dos Coeficientes de Análises

MARCIA MARIA
PIMENTEL
Assinado de forma digital por
MARCIA MARIA PIMENTEL
MENDES:53064739620
Dados: 2024.06.12 16:43:15 -03'00'

MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES
CIO ADMINISTRADOR
CPF: 530.647.396-20

JOAO
EVANGELISTA DE
MIRANDA:453877
45615
Assinado de forma digital
por JOAO EVANGELISTA
DE
MIRANDA:45387745615
Dados: 2024.06.12
15:32:22 -03'00'

JOÃO EVANGELISTA DE MIRANDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 051219/O-7
CPF: 453.877.456-15

EM BRANCO

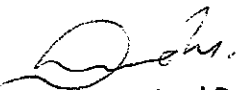
ATESTADO QUANTO AO SOFTWARE

A Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, email para contato: comercial@planejarjf.com.br, neste ato representado pelo sócio o Sr. Luiz Alberto Leal Porto, portador da Carteira de Identidade nº 19854 CRAMG e do CPF nº 367.103.267-72, **ATESTA que é a proprietária/desenvolvedora e detém o uso dos softwares para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de finanças públicas, compreendendo: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf., possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação.**

O sistema integrado de gestão pública está registrado no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) sob o nº BR512022001776-8, documento de comprovação anexo.

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar as adequações necessárias à perfeita execução do software.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.


Luiz Aberto Leal Porto
CRAMG: 19854
CPF: 367.103.267-72
Sócio

26125096/0001-08

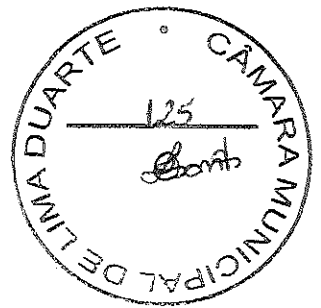
PLANEJAR CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.

RUA URUGUAIANA, 147-TERREO E SOBRADO
JARDIM GLÓRIA - CEP 36015-020
JUIZ DE FORA - MG

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CERTIDÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo de Contratação n° 32/2024

MODALIDADE: Dispensa n° 28/2024

EMPRESA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS – CNPJ 26.125.096/0001-08

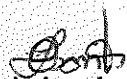
Certifico que na presente data foi analisada a documentação apresentada pela empresa supra mencionada, para fins de habilitação no processo licitatório n° 32/2024.

Constatou-se que a empresa não se enquadra nos critérios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n° 123/2006.

No entanto, conforme certidão apresentada pela demandante na fl. 16 e item 17 do Termo de Referência (fls. 52/53), consta a informação de que a pesquisa por outras empresas prestadoras do serviço na região foi frustrada. Bem como, a publicação de aviso de contratação para obtenção de propostas adicionais (publicada no PNCP de 12/11 a 19/11/2024) não resultou em apresentação de pospostas por parte de outras empresas interessadas.

Assim, aplicando o disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006, considero a empresa **HABILITADA** para prestação do serviço a que se refere este processo.

Lima Duarte, 25 de novembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Ciente e ratifico as informações contidas nas folhas n° 16, 52 e 53 do presente processo de compras, conforme expressado na certidão acima.

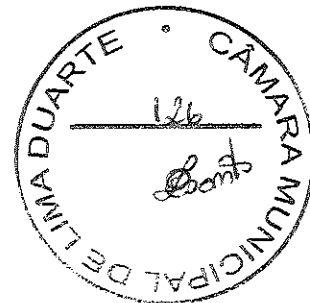

Jozielly Maria d'Avila
Assessora, Técnica, Financeira e Contábil
Demandante da Contratação

26 / 11 / 24

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 51/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 32/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 28/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 16/10/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e/ou locação de software em getão pública

DATA DE ENCERRAMENTO DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/11/2024

EMPRESA VENCEDORA: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS – CNPJ 26.125.096/0001-08

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.456,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Recebido em:	12/11
Às:	12 horas.
Assinatura:	

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

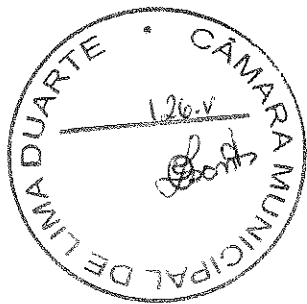
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação procedeu com encerramento a publicação para obtenção de propostas adicionais, bem com análise de documentação de habilitação da única empresa a qual manifestou interesse de prestação do serviço, na forma especificada na certidão da fl. 125.

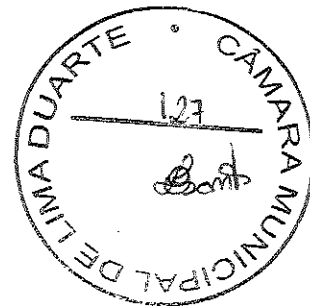
Estando a proposta abaixo do valor estimado para a aquisição e verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 26 de novembro de 2024.



Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 28/2024, em favor da empresa PLANEJARA CONSULTORES ASSOSSIADOS – CNPJ 26.125.096/0001-08, pelo valor de R\$ 33.456,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A homologação da presente Dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de dispensa para obtenção de propostas adicionais.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 26 de novembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Publicado em 26 / 11 / 24

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte



Última atualização 26/11/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000035/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E/OU SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.456,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 33.456,00

Itens

Arquivos

Histórico

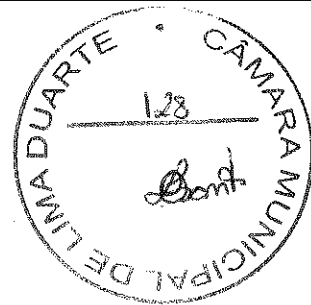
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Fornecimento e/ou locação de software integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A contratação compreende os módulos: planejamento orçamentário, administrativo e financeiro; contabilidade, controle Interno, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras, ponto e efd reinf.	12	R\$ 2.788,00	R\$ 33.456,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2024

DISPENSA Nº 28/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 32/2024, na modalidade dispensa de licitação, nº 28/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 128 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 26 de novembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação